



Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

IX SEMINÁRIO DE PESQUISA, EXTENSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

06/05 a 14/05/2024

ISSN: 2764-1775



IX SEMINÁRIO DE PESQUISA, EXTENSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

**Faculdade Estácio de Sá de Vitória
Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha**

**ESG - Ações para um novo mundo e uma nova
educação**

Volume 1 – CIÊNCIAS JURÍDICAS



EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Adriana Sartorio Ricco

GERÊNCIA ACADÊMICA

Natália Dettman carvalho Pereira

COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO

Ariane Dias de Amorim

Carolina Viana Correa Coimbra de Sousa

Evellyn Rodrigues Cordeiro

Georgia Vital dos Santos Rocha

Jaisa Klauss

Julienne Rocha Borges Fonseca

Lara Trabach Magalhães

Lígia Cruz Vianna

Rafael Dias Valencio

Renan Bambini Moreira

Samantha Irineu

Sátina Priscila Marcondes Pimenta

Saulo Cardoso Malbar da Silva

Vanessa Teixeira Nascimento

COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Adriana Sartório Ricco

Alexandre Luiz Cardoso Bissoli

Aline de Souza Vasconcellos do Valle

Andressa Alves Nunes

Emanuel José Lopes Pepino



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

Emerson Canzian Cararo

Fabiana de Oliveira Moreira

Georgia Vital dos Santos Rocha

Julienne Rocha Borges Fonseca

Renan Bambini Moreira

Renata Santos de Oliveira Mota

Roberta Luksevicius Rica

Sátina Priscila Marcondes Pimenta

Saulo Cardoso Malbar da Silva

COMITÊ DE DIVULGAÇÃO

Genilson de Moraes Cruz

Jeane Santos Bernerdino Fernandes

Julienne Rocha Borges Fonseca

Moysés Bolzan Lessa

Rafael Dias Valêncio

Sátina Priscila Marcondes Pimenta

Saulo Cardoso Malbar da Silva



ÍNDICE

Volume 1 - CIÊNCIAS JURÍDICAS

A ALIENAÇÃO PARENTAL, SUAS CONSEQUÊNCIAS E A MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA	7
DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	10
A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DAS FAMÍLIAS E DAS	10
SUCESSÕES NA REGULAÇÃO DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS.....	10
A COMPLEXIDADE DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER	12
A EFICÁCIA DAS LEIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO COMBATE À EXPLORAÇÃO INFANTIL.....	15
A GUARDA COMPARTILHADA NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESPÍRITO SANTO.....	17
A IMPORTANCIA DA FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA NA RESOLUÇÃO DE DISSÍDIOS TRABALHISTAS NO AMBITO DOS SINDICATOS.....	20
A OBRIGATORIEDADE DAS RESTITUIÇÕES DE BANCOS CONTRA GOLPES SOFRIDOS PELOS CLIENTES	22
A REALIDADE DOS LARES ADOTIVOS A LUZ DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.....	25
A TRAJETÓRIA DAS FAMÍLIAS PARA A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.....	28
ADOÇÃO COMO INSTITUTO JURÍDICO ASSECURATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS E SUA BUROCRACIA..	32
CAMINHOS PARA O BEM-ESTAR NA TERCEIRA IDADE.....	35
A INCLUSÃO SOCIAL E O ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.....	35
DIFERENCIAÇÃO ENTRE ADOÇÃO, ADOÇÃO INTUITO PERSONAE, ADOÇÃO À BRASILEIRA E FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA.....	38
DIREITO DO CONSUMIDOR, RESPONSABILIDADE SOCIAL: ANALISAR COMO AS LEIS PROTEGEM OS CONSUMIDORES CONTRA PUBLICIDADE ENGANOSA E PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS.....	41
DIREITO DO CONSUMIDOR, RESPONSABILIDADE SOCIAL: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO NO CENTRO DE APOIO AGOSTINIANO	43
DIREITOS DA NATUREZA: A VISÃO ECOCÊNTRICA DO DIREITO PRESENTE NOS PRINCÍPIOS DOS POVOS INDÍGENAS BOLIVIANOS	46
DIREITOS HUMANOS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS: CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE VITÓRIA/ES.....	50



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL NO CONTEXTO DE SAÚDE PÚBLICA	53
FAMÍLIAS MULTIESPÉCIE: DESAFIOS E AVANÇOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	56
GUARDA COMPARTILHADA: RESPONSABILIDADE DOS PAIS	58
MEDIAÇÃO DE CONFLITO PARA O CONTROLE DOS VETORES DE ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.....	61
MEDIAÇÃO ESCOLAR COMO FORMA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO	65
O ACESSO PLENO À JUSTIÇA E OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	67
O PODER DA ESCUTA	71
A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMUNITÁRIOS.....	71
O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA	74
MÉTODO ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO.....	76
PROMOÇÃO DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO	76
DIREITO DO CONSUMIDOR	79
PROPAGANDAS ABUSIVAS E/OU ENGANOSAS NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO	79
PROTEÇÃO PATRIMONIAL A PESSOA IDOSA.....	82
QUEBRANDO O SILÊNCIO: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO AFETIVO	84
O RACISMO ESTRUTURAL NAS ESFERAS DA SOCIEDADE	87
REGIMES DE CASAMENTO NO DIREITO BRASILEIRO	91
REGIMES DE GUARDA	93
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONDOMINIAIS: INTEGRIDADE SOCIAL E FAMILIAR	95
RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FORNECEDORES POR PRODUTOS DEFEITUOSOS	98
SITUAÇÃO DAS GRÁVIDAS DEPENDENTES DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL.....	102
DIREITOS HUMANOS: TENSÕES ENTRE DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES CIVÍCAS.....	105



A ALIENAÇÃO PARENTAL, SUAS CONSEQUÊNCIAS E A MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA

Profª Roberta de Freitas Netto

Ana Bárbara Mendes da Silva

Aquila Silveira Silva

Eduardo Rodrigues Boone

Jeilson Santana

Tatiani Guimarães Lang

Vinicius Ahnert

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

Introdução: A convivência familiar desempenha um papel crucial na formação e no desenvolvimento das crianças, proporcionando-lhes não apenas conhecimento e educação, mas também um ambiente seguro e afetuoso. No entanto, é notório o aumento dos conflitos relacionados à guarda dos filhos em decorrência do aumento dos divórcios no Brasil, o que pode acarretar desafios consideráveis na criação e no bem-estar dos menores. Infelizmente, muitos pais enfrentam dificuldades para separar o fim do relacionamento conjugal da relação parental, o que resulta em disputas que frequentemente negligenciam os interesses e necessidades das crianças. Essas circunstâncias adversas desencadeiam casos de alienação parental, nos quais um dos genitores influencia negativamente a criança contra o outro. Diante desse cenário, o Poder Legislativo promulgou a Lei de Alienação Parental como forma de coibir qualquer tipo de comportamento alienante por parte dos pais, tornando-se a principal legislação aplicável a esses casos. Além disso, existem outras medidas legais, como a Lei da Guarda Compartilhada, que auxiliam na prevenção e na reversão da alienação parental. O papel do Direito é essencial nesse contexto, pois busca criar ferramentas que garantam os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ameaçados pela prática da alienação parental. **Objetivos:** O objetivo principal deste projeto é promover conhecimento sobre a problemática da alienação parental e seu impacto no



desenvolvimento das crianças afetadas, além de esclarecer o papel do Poder Judiciário diante desse fenômeno. Destaca-se também a importância do Direito como ferramenta essencial na proteção dos direitos fundamentais das crianças em contextos familiares pós-divórcio. Por meio desta iniciativa, busca-se uma compreensão mais profunda da dinâmica da alienação parental, suas implicações legais e consequências para todas as partes envolvidas, bem como a implementação de ações preventivas. **Referencial Teórico:** A Lei da Alienação Parental (Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010) estabelece o conceito e as formas de alienação parental, visando proteger os direitos fundamentais da criança e do adolescente. Essa legislação complementa as garantias previstas na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 227, que assegura os direitos da infância e juventude, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990), que define as responsabilidades da família, do Estado e da sociedade na proteção integral desses indivíduos. A resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça identifica a mediação como política pública e a Lei 13.140/2015 regulamentando a mediação. **Metodologia:** A metodologia adotada consistiu em uma revisão bibliográfica com foco na análise da alienação parental em contextos familiares pós-divórcio. Adicionalmente, foi realizada uma palestra com os beneficiários e servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Santa Leopoldina. O intuito dessa palestra foi proporcionar esclarecimentos sobre o assunto e discutir as intervenções adotadas pelos órgãos públicos para lidar com a questão da alienação parental. **Resultados e Discussão:** A abordagem da alienação parental na comunidade é crucial, especialmente entre jovens com pais divorciados. Realizamos palestras educativas e informativas para mostrar como o tema é tratado no Sistema Judiciário e como o poder público lida com casos concretos de alienação parental no Judiciário. A alienação parental demanda engajamento devido ao seu impacto psicossocial. A mediação de conflitos surge como instrumento para transformar a cultura de alienação em cooperação e respeito escolar. Durante as palestras, discutimos as implicações jurídicas da alienação parental e apresentamos estratégias de mediação. A comunidade mostrou receptividade à mediação como abordagem para lidar com o problema. Esses resultados indicam o potencial da mediação na promoção de relações saudáveis e prevenção da alienação parental. No entanto, é essencial continuar investindo em iniciativas de conscientização para garantir que a comunidade esteja bem-informada e



capacitada para enfrentar esses desafios de forma eficaz. **Conclusões:** A prevenção e enfrentamento da alienação parental são fundamentais para proteger os direitos das crianças e adolescentes, especialmente no ambiente familiar. A alienação parental, por sua natureza prejudicial, requer abordagens eficazes para resolver conflitos familiares. No entanto, ainda é evidente que muitas pessoas desconhecem esse problema. Portanto, é crucial que haja uma divulgação mais ampla desse tema, especialmente entre as comunidades escolares, para garantir uma melhor compreensão e prevenção desse fenômeno tão prejudicial.

Palavras-chave: Alienação Parental. Conflito. Melhor interesse da criança. Direito de família. Mediação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União de 16/07/1990, pág. Nº 13563. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis///L8069.htmlto.gov.br. Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União de 27/08/2010, pág. Nº 3. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.** Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Diário Oficial da União de 29/06/2015, pág. 4. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em: 16 de abril de 2024.



DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DAS FAMÍLIAS E DAS SUCESSÕES NA REGULAÇÃO DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS

Profª Roberta de Freitas Netto

Fernando H. Jesus

Larissa Oliver

Marcela Simas

Nicole Mota

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

Nosso projeto visa promover a conscientização sobre os alimentos gravítricos, enfatizando a aplicação dos princípios do Direito das Famílias e das Sucessões neste âmbito. Reconhecemos a importância de equilibrar os direitos individuais com as responsabilidades familiares, especialmente no que tange ao provimento de alimentos essenciais em diferentes contextos gravitacionais. O Direito de Família e Sucessões regula uma série de questões, incluindo casamento, união estável, parentesco, filiação, alimentos, bem de família, tutela, curatela e guarda. Seu propósito é assegurar a proteção dos direitos e deveres dos indivíduos envolvidos em variadas relações familiares. No entanto, ao explorar a problemática dos alimentos gravítricos, torna-se evidente que há desafios específicos enfrentados pelas gestantes e pelo sistema jurídico nesse contexto. As gestantes muitas vezes enfrentam dificuldades para identificar corretamente o suposto pai do nascituro, o que pode resultar em atrasos na obtenção de alimentos adequados durante a gestação. Além disso, o sistema jurídico enfrenta obstáculos na resolução desses casos devido à falta de clareza nas leis e procedimentos relacionados aos alimentos gravítricos. Embora a Lei de Alimentos estabeleça procedimentos específicos para tais casos, ao longo do tempo, mostrou-se ineficaz em satisfazer as necessidades do nascituro, uma vez que a concessão da pensão alimentícia ocorria somente após o nascimento da criança. Isso cria uma lacuna no



apoio às gestantes durante a gestação, impactando diretamente o bem-estar do nascituro e da família como um todo. Para enfrentar esse desafio, planejamos realizar uma série de palestras e debates em escolas, ONGs e outras instituições educacionais. Nosso objetivo é educar os jovens e a comunidade acerca dos direitos e responsabilidades pertinentes aos alimentos gravíticos, com enfoque nas sutilezas do Direito das Famílias e das Sucessões. Nosso projeto visa atender ao Instituto Emanuel, uma organização não governamental, expandindo a conscientização sobre a importância da adequada regulamentação dos alimentos gravíticos para o bem-estar das famílias e indivíduos em distintos ambientes habitacionais. Temos como meta alcançar 25 participantes em cada palestra e 20 envolvidos em atividades complementares. Reconhecemos que poderemos enfrentar resistência cultural ou falta de compreensão sobre a importância dos alimentos gravíticos e da aplicação do Direito das Famílias e das Sucessões neste contexto. Desenvolveremos estratégias para mitigar possíveis obstáculos e maximizar o impacto do projeto. Ao fomentar uma conscientização abrangente sobre os alimentos gravíticos sob a ótica do Direito das Famílias e das Sucessões, almejamos contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa, na qual os direitos fundamentais de todos os cidadãos sejam respeitados e salvaguardados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CURY, Rafaella Silva Borges. **Os alimentos gravíticos e a proteção conferida ao nascituro**. Virtual Books. 2013.

FREITAS, Douglas Phillips. **Alimentos Gravíticos: Comentários à Lei 11.804/2008**. Forense. 2011.

SIMÕES, Fernanda Martins. **Alimentos Gravíticos – A Evolução do Direito à Alimentos em Respeito à Vida e ao Princípio da Dignidade Humana**. Juruá Editora. 2013.



A COMPLEXIDADE DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER

Profª Aline Vasconcellos do Valle

Ana Carolina S. Gonçalves

Jonathan Lopes

Marcélia Ferreira Vita

Nirvana Silva dos Anjos

Yago Vieira Espalenza

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha - FESVV

O presente trabalho tem como tema “A complexidade da violência psicológica contra a mulher” com estudo na lei n.º 11.340 de 2006, Lei Maria da Penha, e nos Direitos Humanos. De fato, percebe-se que a violência psicológica é uma agressão invisível, entretanto, com danos perceptíveis à vítima, tanto quanto uma agressão física, com dificuldades probatórias na maioria das vezes, trazendo obstáculos para a identificação do tipo de violência e a repressão devida aos agressores. A escolha do tema se deu a partir da observação de que a violência psicológica pode ser o gatilho inicial para o decorrer dos outros tipos de violência e por se apresentar de forma sutil e sem marcas, dificulta a identificação da referida violência e um combate eficaz em amparo às vítimas. A pesquisa apresentada no presente trabalho é um tópico importante e relevante para a sociedade e tem como objetivo apresentar o conceito de violência psicológica, e impulsionar o amparo às vítimas, por meio de divulgação das características de tal violência, em uma página no Instagram. Nesse contexto, os resultados obtidos foram de 110 visualizações nas postagens da página. É importante ressaltar que, de acordo com o artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) a violência psicológica contra a mulher envolve **ações ou omissões** que causam ou visam causar dano à vítima ofendendo-lhe a integridade física e moral, incluindo todas as condutas com o propósito de **ofender, controlar e bloquear** a autonomia, o comportamento, as crenças e as decisões da mulher. Trata-se de um assunto recorrente no cotidiano de milhares de pessoas no Brasil, e as causas dessa violência são geralmente o descontrole emocional, as frustrações e as patologias mentais. A violência



psicológica é um fenômeno que tem relevância cada vez maior no mundo contemporâneo, contudo, ainda é pouco conhecida pela sociedade, o que leva à necessidade de se analisar o contexto em que ela se insere. A pesquisa apresentou como referencial teórico o aprofundamento em conceitos como violência doméstica, gênero, violência psicológica, Direitos Humanos e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, contando com a contribuição de autores dos Direitos Humanos, do Direito Penal e dos estudos sobre as relações de gênero, além da Carta dos Direitos Humanos da ONU e da Lei Maria da Penha (Lei federal n. 13.340/06) que define os tipos de violência doméstica como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que aconteçam por ação ou omissão, em relações no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou ainda em qualquer relação íntima de afeto. Esta lei foi criada com a intenção de coibir o número elevado de casos de violência doméstica contra a mulher e além disso, a proteção de seus direitos. Ante ao exposto, à medida em que as vítimas se sintam encorajadas a denunciar, dependendo de sua gravidade, a supramencionada Lei determina ainda, as medidas protetivas de urgência que estão dispostas nos artigos 22 ao 24, que têm como objetivo principal cessar uma ameaça ou uma agressão, seja ela psicológica, moral ou física e até mesmo a proteção dos bens da mulher, sendo ela a parte vulnerável e protegida pela legislação. Durante a pesquisa, a metodologia utilizada foi indutiva, partindo de análises para chegar às conclusões gerais, utilizando para tanto a pesquisa bibliográfica e pesquisa em fontes primárias, assim como na doutrina pertinente ao tema, além de intervenção junto à comunidade, por meio de divulgação do tema em redes sociais. O maior conhecimento sobre a problemática torna mais fácil o diagnóstico da violência, evitando muitas vezes que se prolongue o abuso, visto que praticado por um longo período de tempo leva a sequelas mais profundas afetando diversos âmbitos na vida da vítima, por exemplo, o social, psicológico e afetivo.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Direito da Mulher; Violência Psicológica; Lei Maria da Penha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 de abril de 2024.

BRASIL. Presidência da República. **DECRETO-LEI N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Dispõe sobre o Código Penal brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 25 de março de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n° 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 28 de março de 2024.

SILVA, Luciane L; COELHO, Elza B.S.; CAPONI, Sandra N.C. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface**, v.11, n. 21. Florianópolis: 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 ago. 2021.



A EFICÁCIA DAS LEIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO COMBATE À EXPLORAÇÃO INFANTIL

Profª Aline Vasconcellos do Valle

Andriely Lemos Dos Santos

Bruna Araujo De Bortoli

Carlos Beth Barbosa Junior

Josivane Teixeira Lopes

Maria Luisa Ambrósio Lima

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha - FESVV

O projeto de extensão visa aprofundar a compreensão sobre a eficácia das leis de proteção à criança e ao adolescente no enfrentamento da exploração infantil. Esta questão complexa abrange uma variedade de formas de violência, negligência e abuso que afetam diretamente a integridade física, emocional e psicológica das crianças e adolescentes. Os principais objetivos são: 1) analisar a aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente, verificando sua efetividade e alcance nas situações reais de exploração; 2) explorar os direitos frequentemente violados no contexto da exploração infantil, como o direito à integridade física e psicológica, à educação e à proteção contra todas as formas de violência. Para fundamentar o estudo, recorreremos a autores renomados como Maria Berenice Dias, Ana Maria D'Aquino e Paulo Sérgio Pinheiro. Esses estudiosos destacam a importância de leis abrangentes, implementação efetiva das políticas de proteção, integração entre órgãos governamentais e sociedade civil, e conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes para combater a exploração infantil de forma eficaz. A metodologia envolveu a criação de formulários online para coleta de dados junto à comunidade e o uso de mídias sociais para sensibilizar e educar o público sobre a importância da proteção à infância e juventude. Também foi realizado um estudo

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



aprofundado da legislação pertinente e da jurisprudência relacionada ao tema. Os objetivos concluídos são evidenciados pelos resultados obtidos no trabalho. A página do Instagram conseguiu atrair 62 seguidores, demonstrando um engajamento significativo com a temática. Além disso, o questionário online já recebeu 46 respostas, proporcionando uma visão abrangente da percepção da sociedade em relação às leis de proteção, conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, identificação de lacunas na efetivação desses direitos e compreensão dos impactos sociais da exploração infantil. Com base nos objetivos concluídos e nos resultados obtidos, o projeto oferece uma compreensão aprofundada sobre a eficácia das leis de proteção à criança e ao adolescente no combate à exploração infantil. Os dados analisados destacam a importância crucial dessas leis para garantir os direitos fundamentais das crianças e jovens, bem como para promover um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento. Isso é fundamental para acadêmicos de direito, pois fornece insights valiosos sobre a aplicação prática das leis de proteção e destaca a necessidade contínua de fortalecer essas medidas para proteger integralmente a infância e a juventude.

Palavras-chave: exploração infantil; proteção legal; conscientização; direitos das crianças; impacto social.



A GUARDA COMPARTILHADA NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESPÍRITO SANTO

Profª Roberta de Freitas Netto

Eluiza Úrsula Santos Moura

Gabriel Coutinho Jantorno

Lorenza da Fonseca e Fonseca

Marcos Vinícius Barbosa Sales

Maria Luíza Ambrósio Lima

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

O projeto de extensão desenvolvido tem como objetivo a conscientização, especialmente, das mulheres a respeito dos direitos previstos na legislação brasileira sobre a guarda compartilhada no contexto da violência doméstica. Considera-se guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, no que tange ao poder familiar dos filhos comuns, nos termos do art. 1583, §2º, do Código Civil. Nesse sentido, a ausência de consenso entre os pais não pode servir, por si apenas, para obstar o compartilhamento da guarda, que, em atenção aos superiores interesses dos filhos, deve ser tido como regra (TARTUCE, 2022, p. 2982). A única exceção existente era se um dos genitores declarasse ao magistrado que não desejava a guarda do menor (MADALENO, 2018, p. 572). Todavia, a Lei nº 14.713/2023 introduziu ao nosso ordenamento jurídico mais uma exceção, ao estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, a fim de resguardar o bem estar físico e emocional dos filhos. Este projeto tem como foco principal disseminar informações sobre a obtenção da guarda unilateral por vítimas de violência doméstica, considerando os potenciais impactos negativos para a criança, e orientar sobre os procedimentos para alcançar esse direito, bem como onde buscar assistência especializada. Quatro documentos foram empregados como

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



referencial teórico, a saber: Manual de Direito Civil, de Flávio Tartuce, a obra Direito de Família, de Rolf Madaleno, o Código Civil e a lei 14.713/2023. Para coleta dos dados foi elaborado um questionário na plataforma "Forms" com o intuito de levantar informações sobre o número de vítimas de violência doméstica no Espírito Santo e o grau de conhecimento acerca da guarda compartilhada nesse contexto de violência familiar. Em relação ao plano de ação, foi promovida uma palestra em parceria com o Centro Margaridas, que integra uma iniciativa estatal de apoio e orientação a essas vítimas, conduzida pelo governo do estado, em uma escola de Vila Velha voltada para as mães dos estudantes. Os resultados alcançados foram bastante positivos, uma vez que as mães participaram de forma ativa das discussões, compartilhando suas experiências de violência e as vividas por pessoas próximas a elas. Elas demonstraram grande satisfação com as informações fornecidas, pois isso possibilita que exerçam seus direitos e os de seus filhos. Durante a execução do projeto, podemos concluir, até o momento, que o número de casos de violência doméstica no Espírito Santo é significativamente maior do que o número de denúncias. Um dos motivos que impedem as vítimas de reportarem o abuso é o medo de perder a guarda de seus filhos.

Palavras-chave: guarda compartilhada; violência doméstica; proteção à mulher.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 28 abr. 2024.

BRASIL. Lei Nº 14.713, de 30 de outubro de 2023. Altera o Código Civil e o Código de Processo Civil, para tratar sobre guarda compartilhada em situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos. Brasília, DF: **Diário Oficial**



da União, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14713.htm. Acesso em: 28 abr. 2024.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único**. Rio de Janeiro: Método, 2022.

MADALENO, Rolf. **Direito de família**. Rio de Janeiro : Forense, 2018.



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

A IMPORTANCIA DA FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA NA RESOLUÇÃO DE DISSÍDIOS TRABALHISTAS NO AMBITO DOS SINDICATOS

Prof^a Jeane Santos Bernardino Fernandes

Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos

Alessandro Peixoto Saibert

Paulo Henrique Amaro da Silva

Antônio Henrique Marchesi Cintra

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Introdução: O presente trabalho se desenvolve por meio da perspectiva de solução extrajudicial dos conflitos oriundos das relações de emprego, na medida em que durante a vigência do vínculo empregatício pode haver o descumprimento de cláusulas que impactem diretamente na saúde da relação, seja por parte do empregado, seja por parte do empregador, tendo em vista a natureza sinalagmática dos contratos trabalhistas. Como consequência prática deste inadimplemento, muitas relações trabalhistas são encerradas precoce e temerariamente vindo a fomentar ações judiciais em massa sobrecarregando, assim, o Poder Judiciário. No entanto, é possível que, por meio da Comissão de Conciliação Prévia, a relação seja harmonizada ao *status quo*, sem que, eventuais descumprimentos obstem o acesso à justiça. Isso porque este procedimento de conciliação é formal e devidamente previsto no art. 625-A da CLT, e, portanto, revestido de legalidade e segurança jurídica, porquanto uma vez realizada a conciliação será lavrado o respectivo termo de conciliação que possuirá força de título executivo extrajudicial. **Objetivo:** A Lei estabelece que, tanto as empresas quanto os sindicatos são legitimados a constituírem Comissões de Conciliação Prévia. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho é conscientizar e sugerir aos sindicatos que implementem tal previsão em suas Convenções Coletivas de Trabalho, a fim de dar maior efetividade à resolução



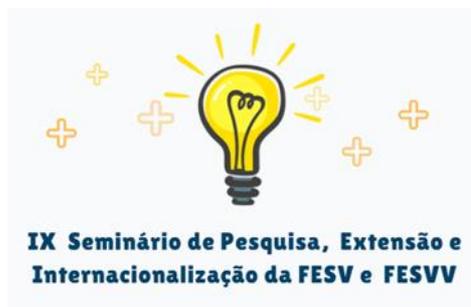
dos dissídios trabalhistas. **Referencial teórico:** Art. 625-A da CLT¹. **Metodologia:** O método adotado para realização do presente trabalho foi o de educomunicação, o qual se dará por meio de reunião online com dirigentes sindicais, via *Microsoft Teams*, *Zoom*, *Google Meet* ou outros meios telemático disponíveis. **Resultados e Discussão:** O método adotado se mostra eficaz para dirimir conflitos na seara extrajudicial. Embora o procedimento esteja legalmente previsto no ordenamento jurídico e pouco utilizado na prática, porém sua implementação tem potencial de não só pacificar os conflitos, como também de reduzir o número de demandas judiciais. **Conclusões:** O grupo compreende que a proposta de formação das CCP's garante maior celeridade à resolução dos conflitos trabalhistas, bem como reveste de segurança jurídica as transações ali realizadas, além deste método potencializar a solução pacífica dos conflitos, de modo que a intervenção do Poder Judiciário seja exercida de forma subsidiária ou seja, apenas nos casos em que resta prejudicado os termos do acordo firmado extrajudicialmente.

Palavras-chave: comissão de conciliação prévia; direito do trabalho; conciliação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1943.

¹ BRASIL. DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1943.



A OBRIGATORIEDADE DAS RESTITUIÇÕES DE BANCOS CONTRA GOLPES SOFRIDOS PELOS CLIENTES

Profª Lígia Cruz Vianna

Jordana Paula Cunha Louvem

Laura Cassiano Silva

Laryssa Marcela Batista Guimarães

Michael Luiz Oliveira Sarmento

Renata Michele Tibúrcio Vieira

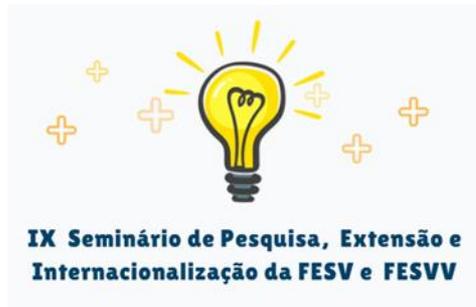
Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Este trabalho pesquisa as relações de consumo do tipo “serviços prestados” pelos bancos aos seus clientes, que, segundo o Código de Defesa do Consumidor, são aquelas que estabelecem relação entre o fornecedor e o consumidor, tendo como objetivo a aquisição de um produto ou a prestação de um serviço. Toda relação de consumo deve ter obrigatoriamente o elemento subjetivo que é a relação entre consumidor e fornecedor, o objetivo (produto) e o finalístico onde o consumidor é destinatário final. Além disso, a relação de consumo pode ser efetiva ou presumida onde, efetiva é quando há objetivo entre consumidor e fornecedor. Presumida é a simples oferta no mercado de consumo. Sendo assim, os consumidores têm alguns direitos, o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, enumera os direitos básicos do consumidor, são eles; Proteção da vida e da saúde, Educação para o consumo, Liberdade de escolha de produtos e serviços, Igualdade nas contratações, Informação, Proteção contra publicidade enganosa ou abusiva, Proteção contratual, Educação financeira, Preservação do mínimo existencial e Qualidade dos serviços públicos. Porém é incontestável a onda de roubos e fraudes virtuais contra clientes com contas em bancos pelo mundo. O objetivo principal do trabalho é apresentar ao consumidor as estratégias legais, necessárias para que eles não caiam em golpes. As atividades desenvolvidas pelas instituições bancárias são naturalmente de risco, pois



envolvem disponibilidade e liquidez de recursos financeiros, tendo a possibilidade de causar danos a outras pessoas. Por isso, às instituições bancárias se aplica a responsabilidade civil objetiva, em virtude do risco da atividade exercida a qual consta na súmula 479 do STJ: “As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias”. E mais, as excludentes de responsabilidade do fornecedor, previstas no artigo 14, §3º do Código de Defesa do Consumidor, quais sejam: fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, somente exoneram a responsabilidade nas operações bancárias. Os bancos são um dos maiores em questão, com uma alta demanda de ações por indenização na justiça advindos de procedimentos realizados de forma errada. As instituições financeiras que permitem a abertura de contas sem criar mecanismos de controle de movimentações financeiras e de autenticidade dos documentos têm o dever de indenizar o consumidor que é lesado. E mais, responde por todo o constrangimento causado à vítima da fraude mediante o pagamento de indenização por danos morais e materiais, pois foi conivente com as fraudes. A ausência de procedimentos de verificação e aprovação para transações que aparentam ilegalidade corresponde a defeito na prestação de serviço, capaz de gerar a responsabilidade objetiva por parte do banco. Depois de extensa revisão bibliográfica, apresentamos os dados no Centro de Vivência da Pessoa Idosa do bairro Manoel Plaza, com uma palestra informativa e educativa para os mais vulneráveis digital. Esse projeto tem como objetivo educar os idosos sobre práticas seguras de gestão financeira e estar vigilante em relação a atividades suspeitas, para poder ajudar a proteger seus bens. Com essa parceria com o centro de vivência da pessoa idosa, concluímos que existe uma grande vulnerabilidade por falta de conhecimento de informação com relação às práticas online, muito usadas pelos bancos hoje em dia, fazendo deles um alvo fácil para os operadores do crime. Observamos que só é possível mudar essa situação com muita informação através de campanhas educativas amplamente difundidas pelas grandes mídias, além de ser extremamente necessário fortalecer a legislação, aprimorar leis existentes e criar

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



mecanismos legais que coíbam e punam de forma efetiva a exploração financeira sofrida por todos os clientes de banco, principalmente os mais vulneráveis.

Palavra-chave: direito do consumidor, operações online, fraude, instituições bancárias.



A REALIDADE DOS LARES ADOTIVOS A LUZ DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Profª Roberta de Freitas Netto

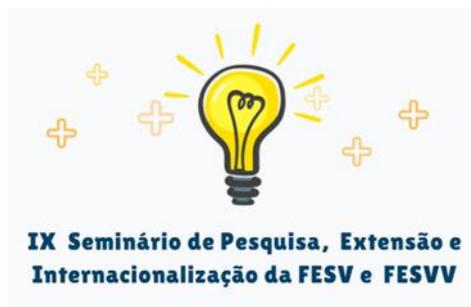
Thais Cristine Laje Martins

Lídia de Souza Nunes da Silva

Merijane Maciel

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Introdução: O projeto trata-se de uma campanha de conscientização sobre a vivência de crianças e adolescentes em lares adotivos brasileiros, principalmente se dizendo a respeito da realidade desses lares. Nesse contexto, o presente trabalho visa apresentar uma conscientização da população sobre a adoção legal. **Objetivos:** Os principais objetivos são: - Se conscientizar sobre a realidade de crianças e adolescentes nos lares adotivos brasileiros. - Como funciona o processo de adoção dentro do lar adotivo. - Conscientizar a população sobre a adoção legal. **Referencial Teórico:** O referencial teórico deste trabalho aborda diversas perspectivas relacionadas à adoção legal e à vivência de crianças e adolescentes em lares adotivos. Maria Berenice Dias, em seu livro "Manual de Direito das Famílias", destaca a importância de garantir os direitos das crianças e adolescentes em processos de adoção, ressaltando a necessidade de proporcionar-lhes um ambiente seguro e acolhedor. Por sua vez o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, é uma legislação fundamental para garantir os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil. O ECA estabelece diretrizes para a adoção legal, determinando procedimentos e requisitos para a realização desse processo. Além disso, o ECA assegura o direito à convivência familiar e comunitária, ressaltando a importância de proporcionar um ambiente familiar seguro e afetivo para todas as crianças e adolescentes, inclusive aqueles em situação de adoção. A legislação também estabelece medidas de proteção e assistência às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, buscando



garantir seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de forma plena e saudável. Portanto, o ECA representa um marco legal importante para a promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros, contribuindo para uma abordagem mais abrangente e inclusiva da temática da adoção legal. **Metodologia:** Foi realizada uma entrevista com o responsável pelo lar adotivo para compreender a real vivência dessas crianças e adolescentes e como o processo de adoção ocorre ali dentro desde o início, onde o mesmo nos levou para conhecer o lar e as crianças. Além disso, levantamos uma campanha de arrecadação de brinquedos e roupas para doação. **Resultados:** Durante a entrevista com o responsável pelo lar adotivo, foi possível compreender mais profundamente a realidade das crianças e adolescentes que residem nesses lares. Observou-se que muitas dessas crianças foram afastadas de suas famílias biológicas devido a situações de vulnerabilidade, abuso ou negligência. No lar adotivo, elas encontram um ambiente seguro e acolhedor, porém, ainda enfrentam desafios emocionais e psicológicos decorrentes de suas experiências passadas. Além disso, a campanha de arrecadação de brinquedos e roupas obteve grande sucesso, com a participação ativa da comunidade local. Foram arrecadadas centenas de itens que foram distribuídos às crianças e adolescentes do lar adotivo, proporcionando momentos de alegria e conforto. Essa iniciativa contribuiu não apenas para suprir algumas necessidades materiais das crianças, mas também para demonstrar solidariedade e apoio à causa da adoção legal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** Editora Revista dos Tribunais, 2019.

TIBA, Içami. **Adolescência: quem ama, educa!** Integrare Editora, 2017.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



SCHETTINI FILHO, Luiz. **Adoção Tardia**: da Ilusão ao Amor Real. Editora Letras Jurídicas, 2018.



A TRAJETÓRIA DAS FAMÍLIAS PARA A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Profª Roberta Daniel de Carvalho Borba

Vanusa Andrade da Fonseca Dias

Thamilles Santos

Dayane Rosa Martins

Hegner Tiburcio Vieira Facco

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Introdução: A dependência química é uma doença que pode se apresentar em várias classes sociais, étnicas e de gêneros diferentes, por tanto, uma questão de saúde pública. Dentre os tratamentos estão os ambulatoriais, aqueles acompanhados por profissionais da área de saúde que, quando não são eficazes e o suficiente, demandam outros tratamentos mais complexos como a internação compulsória. Diante desse assunto este trabalho apresenta o seguinte problema: Quais os caminhos para internação de adolescentes com dependência química no município de Vila Velha- ES? **Objetivos:** Objetivo geral: Conhecer os caminhos à serem percorridos pelas famílias, de adolescentes com dependência química, para o atendimento em órgãos públicos, relacionados ao tema, no município de Vila Velha. Objetivos específicos: Entender o funcionamento dos trâmites legais para tratamento da dependência química de adolescentes no município de Vila Velha; Descobrir casos de famílias que buscam tratamento dos adolescentes e quais são as dificuldades encontradas para o êxito do tratamento. Criar ou implementar uma rede de apoio às famílias, com as informações coletadas por meio das visitas e entrevistas. **Referencial teórico:** A internação compulsória de adolescentes é uma medida que pode ser adotada em situações específicas, quando o indivíduo se encontra dominado por distúrbios mentais ou pelo vício em entorpecentes, e não há alternativas viáveis



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

para o tratamento. A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que cerca de um a cada seis adolescentes entre 10 e 19 anos apresenta algum tipo de transtorno mental. Além dos distúrbios psiquiátricos, o consumo de drogas é um grande problema nessa faixa etária. O uso de drogas desestabiliza a estrutura familiar e gera conflitos. Famílias nem sempre estão preparadas para lidar com a dependência química de um ente querido. O indivíduo dominado pelo vício dificilmente consegue se libertar das drogas sozinho. Com o crescimento do mercado de drogas, o acesso e consumo aumentam, impactando a saúde dos jovens. A internação possibilita um tratamento adequado e favorece a reabilitação da saúde. A internação afeta toda a família do adolescente, mas pode ser uma solução eficaz. É importante saber como funciona e quando é necessária: A internação compulsória é determinada pela Justiça quando não há alternativas viáveis de tratamento; É baseada em laudo médico que prescreve esse tipo de tratamento; O objetivo é tratar o dependente químico quando não há familiar responsável. A internação compulsória é um procedimento legal que permite a internação de uma pessoa contra sua vontade, com o objetivo de tratar problemas de saúde mental ou dependência química. Quais os critérios para a Internação Compulsória: A decisão de internação compulsória geralmente é baseada em uma avaliação da condição clínica da pessoa e seu risco para si mesma ou para outros; O processo pode ser iniciado por um médico, parente ou outro responsável, mas precisa ser aprovado por um juiz para ser executado; É importante ressaltar que a internação compulsória não é uma punição, mas sim uma forma de garantir a segurança e o bem-estar da pessoa em questão; Passos para a Internação Compulsória: Avaliação Médica: Um médico psiquiatra avalia o diagnóstico do paciente; Diagnóstico e Pedido Formal: O médico redige o diagnóstico e faz o pedido formal de internação; Autorização Judicial: A internação compulsória só pode ser realizada por ordem judicial, após avaliação médica e com base em laudos que comprovem a necessidade do tratamento. **Metodologia:** Para a realização desse trabalho de pesquisa e extensão, estamos fazendo o levantamento e consultas de bibliografias sobre o tema: - dependência química de adolescentes; - Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775 <http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

“internação compulsória de menores”; - legislação (saúde e justiça) e ECA. Faremos ainda uma pesquisa de campo com realização de visitas aos órgãos de referência e competentes (CAPS ij, Defensoria Pública e Juizado de menores, do município de Vila Velha). Será feito ainda um levantamento dos atendimentos às famílias assistidas, com o intuito de realizar uma intervenção (a ser definida), por meio de um grupo de apoio às famílias, podendo ser presencial e/ou virtual. **Resultados e discussão:** Ao iniciar esse trabalho, encontramos alguns artigos que ajudam a esclarecer sobre o assunto do tema proposto reforçando a sua importância e nos dando embasamento teórico. Realizando a pesquisa, por meio virtual, identificamos que o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS se divide em duas categorias: CAPS Ad – com atendimento ao público adulto e o CAPS ij - com atendimento ao público menor de idade. Ao tentarmos fazer o contato com o CAPS ij de Vila Velha, encontramos dificuldades de comunicação, pois os números de telefone encontrados em sites oficiais da instituição não atendem as chamadas. Foram feitas diversas tentativas sem sucesso inclusive para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMAS. Na Internet, encontra-se um endereço do CAPS ij, no bairro de Itapoã, que indo pessoalmente ao lugar, pode se constatar, que não funciona mais naquele endereço, sendo o atendimento do mesmo transferido para o bairro Jabaeté, região 5 do município de Vila Velha. Como não sabemos sobre o possível atendimento para a realização da pesquisa do nosso trabalho e devido à distância para o nosso deslocamento, procuraremos, por meio de uma Unidade Básica de Saúde – UBS mais próxima, as informações sobre o CAPS ij de Vila Velha, antes de irmos pessoalmente no novo endereço. Ainda, no processo de pesquisa sobre informações referentes ao nosso tema, algumas organizações de apoio aos dependentes químicos foram encontradas, porém, grande parte para o público adulto. A única para atendimento de adolescentes, que tentamos fazer contato, não tivemos êxito, pois o número disponibilizado não era o da organização e sim um número privado de outra pessoa. Tais dificuldades para realizar os contatos, reforça a nossa ideia de que as famílias dos adolescentes com dependência química no município de Vila Velha- ES, possam encontrar as mesmas

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



dificuldades para realização do tratamento, devido á escassez de acesso as informações básicas de atendimentos. Estamos organizando vistas, além do CAPS ij de Vila Velha-ES, à Defensoria Pública do e ao e ao juizado de Menor para entender os tramites jurídicos do processo de internação compulsória dos adolescentes dependentes químicos no município de Vila Velha. **Conclusões:** Em resumo, a internação compulsória de adolescentes é uma medida delicada, mas pode ser essencial para preservar a integridade e promover a reabilitação de jovens em situações críticas. E, como toda internação compulsória, deve ser aplicada respeitando todos os requisitos legais e ser utilizada como um último caso.

Palavras chaves: dependência química; adolescentes; internação compulsória.

REFERÊNCIAS

CONSULTOR JURÍDICO. “**Internação compulsória de crianças viciadas é medida essencial** (conjur.com.br)”, 01 mar de 2012. Disponível em: Internação compulsória de crianças viciadas é medihttps://www.conjur.com.br/2012-mar-01/internacao-compulsoria-criancas-viciadas-medida-essencial/da_essencial (conjur.com.br). Acesso em 20 abr de 2024.

GRUPO DE INTERNAÇÃO CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO. “**Internação Compulsória:** Entendam seu funcionamento e procedimentos - Grupo de Internação Clínicas de Reabilitação (grupoainternacao.com.br)”. Acesso em: 20 abr de 2024.

HOSPITAL SANTA MÔNICA. “**Internação de adolescentes:** um guia completo para os pais”, 28 out de 2019. Disponível em: <https://hospitalsantamonica.com.br/internacao-de-adolescentes-um-guia-completo-para-os-pais/>. Acesso em 20 abr de 2024.

VIVER SEM DROGAS. “**O que é internação compulsória e quando ela é necessária**”. Disponível em: <https://www.viversemdroga.com.br/blog/internacao-compulsoria/o-que-e-internacao-compulsoria-quando-ela-e-necessaria>. Acesso em 20 abr de 2024.



ADOÇÃO COMO INSTITUTO JURÍDICO ASSECURATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS E SUA BUROCRACIA

Profª Aline Vasconcelos do Valle

Alessandro Peixoto Saibert

João Mario Flor Pereira Filho

Paulo Henrique Amaro da Silva

Raphael Augusto de Paiva Ziti

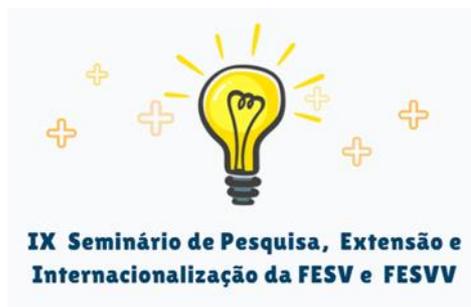
Rodrigo Sangali

Antonio Henrique Marchesi Cintra

Rogério Betzel

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Analisa o processo de adoção de crianças e adolescentes no Brasil como medida de direitos humanos, com foco no enfrentamento de problemas como a burocracia e o preconceito. Abordou a correlação de forças entre a burocracia e o perfil escolhido pelos habilitandos, que pode apresentar exigências que prolongam a duração do processo. No ordenamento brasileiro, a dignidade da pessoa humana está consagrada no art. 1º, inciso III, da CF de 88. Com tal espírito, a Assembleia Geral da ONU, em 1989, adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança, que defende que a criança necessita de proteção e cuidados especiais, devendo crescer no seio da família, enfatizando o papel da família para o desenvolvimento da criança. Com a promulgação da Lei Nº 8.069/1990, com o título Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as crianças e adolescentes que se encontram no Acolhimento Institucional, passam a ser sujeitos de direitos, fazendo sucumbir o conceito de “criança abandonada”, no entanto, muitas dessas crianças e adolescentes passam anos de sua infância em instituições, sem qualquer contato ou convívio familiar. A motivação inicial dessa temática, deu-se a partir de uma experiência pessoal de um dos autores



que, após passar pelo processo de habilitação na 1ª. Vara da Infância e Juventude de Vila Velha/ES, tornou-se pai pela via da adoção, contudo, a justificativa da pesquisa transcende os aspectos pessoais, visto que prevalece o desconhecimento social sobre o processo de adoção. A pesquisa teve como referenciais teóricos documentos elaborados pelo CNJ, a legislação sobre o tema, além da doutrina jurídica sobre o Direito de Família, Direitos humanos e adoção . O método utilizado foi o dedutivo, pois, focando em análise de processos práticos de adoção no Brasil, bem como sua atualização ao longo dos anos, partindo de casos particulares para chegar a considerações de cunho geral. Será adotada a pesquisa bibliográfica, com o uso de dissertações, artigos científicos, periódicos e legislação, além da intervenção prática na comunidade, com a realização de palestra e visita técnica sobre o tema. Foi possível concluir que a Constituição de 1988, tendo como referência o artigo 227, enquanto sistema de proteção integral da criança e do adolescente, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabeleceram um sistema importante de proteção às crianças e adolescentes que precisam de acolhimento familiar. Neste sentido, depreendemos que o processo de adoção no Brasil passou por mudanças substanciais do simples acolhimento para a servidão à sua nova família até o reconhecimento pleno da adoção garantindo ao adotado o reconhecimento como filho. Tal sistema ainda esbarra na existência da burocracia, além da seleção dos perfís das crianças e adolescentes a serem adotados, que nem sempre vai de encontro ao das crianças e adolescentes disponíveis para adoção, ampliando o tempo de espera. É preciso estimular a adoção com perfís mais abrangentes, como a adoção tardia, de irmãos, a fim de preservar os laços familiares, e em especial crianças com doenças, muitas vezes tratáveis. A pesquisa não esgotou o tema, outrossim, divulgou informações à comunidade, a fim de colaborar com os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

Palavras-chave: Adoção, Habilitação, Burocracia, Constituição Federal, Lei 8.069/1990.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 28 set. 2023.

BRASIL. **Lei 4.655 de 02 de junho de 1965**. Dispõe sobre a legitimidade adotiva. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4655-2-junho-1965-377680-publicacaooriginal-45829-pl.html>. Acesso em 30 set. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,e%20dezoito%20anos%20de%20idade Acesso em: 29 set. 2023.

BRASIL. **Lei 13.509 de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm Acesso em: 30 set. 2023.

BRASIL. **Resolução Conjunta CNAS/Conanda no 1, de 18 de junho de 2009**. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.



CAMINHOS PARA O BEM-ESTAR NA TERCEIRA IDADE

A INCLUSÃO SOCIAL E O ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE

Profª Aline Vasconcelos do Valle

Higor Cirylo Silva dos Santos

Kezia Almeida

Pedro Henrik de Souza Ayroldes

Jussira dos Santos Carvalho Rabello

Bruno Ricardo Wandermurem Soares da Silva

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

O projeto abordou o tema Caminhos para o Bem-Estar na Terceira Idade destacando a importância de promover uma vida digna e inclusiva para os idosos, com foco nos direitos dos idosos e sua participação ativa na sociedade. A metodologia adotada envolveu estudo bibliográfico e ação junto à comunidade, com visita técnica ao Centro de Convivência da Terceira Idade em Jardim Camburi, entrevista e produção de vídeo sobre os direitos dos idosos, além de palestra sobre tais direitos no Centro de Convivência. Foi possível constatar que o Centro de Convivência estudado é exemplo de como um espaço acolhedor pode influenciar positivamente a qualidade de vida dos idosos, refletindo o compromisso das políticas públicas voltadas para essa população. O projeto examina estratégias específicas para melhorar as condições sociais e emocionais dos idosos, ressaltando a importância da interação comunitária, tendo como o objetivo principal, destacar a importância da inclusão e participação ativa dos idosos na sociedade, promovendo seu bem-estar social e emocional, além de entender a eficácia de programas que o Centro de convivência aplica para integrar os idosos nas atividades comunitárias. O grupo também buscou compreender o impacto das políticas públicas na qualidade de vida dos idosos e avaliar as estratégias de enfrentamento ao isolamento social e promoção da interação social entre eles. Para tanto o referencial teórico se fundamentou na sociologia do envelhecimento, além de

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



conceitos sobre Direitos Humanos e Direito dos idosos. Através disso, com a consequência de conseguir uma visita técnica ao Centro de Convivência, foi adotado uma análise sobre o impacto das atividades comunitárias e programas específicos para idosos no Centro de Convivência da Terceira Idade em Jardim Camburi. Foram conduzidas entrevista com a coordenadora do Centro, além de observações diretas das atividades oferecidas. A coleta de dados incluiu também profissionais envolvidos, como educadores sociais e facilitadores. Os resultados indicaram que o Centro de Convivência desempenha um papel importante na promoção do bem-estar dos idosos. As atividades culturais, esportivas e de lazer proporcionam momentos de aprendizado e interação, fortalecendo laços familiares e intergeracionais. O centro também abordou questões como inclusão digital e avaliação nutricional, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes, uma vez que o isolamento social do idoso além de um conjunto de outros fatores podem levar à problemas psíquicos e físicos nessa população. O Brasil como a maioria dos países ao redor do globo está envelhecendo. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 2005 e 2015, a proporção de pessoas acima dos 60 anos, passou de 9,8% para 14,3%. Atualmente há aproximadamente 14 milhões de idosos no país. A projeção feita pelo IBGE aponta ainda que em 20 anos, o Brasil será o 6º país no mundo com o maior número de pessoas idosas. No entanto, desafios como o isolamento social ainda persistem, evidenciando a necessidade de iniciativas contínuas. Concluimos que a visibilidade da importância de iniciativas locais, como o Centro de Convivência, é essencial para a inclusão e bem-estar dos idosos. O compromisso da sociedade em garantir uma vida digna para essa população foi evidenciado pelo financiamento público e apoio institucional. Destacamos que as estratégias específicas para combater o isolamento social e promover a integração dos idosos são fundamentais para sua saúde mental, física e emocional. Além disso, reforçamos a necessidade de políticas públicas eficazes para atender às demandas dos idosos, garantindo sua participação ativa na sociedade e promovendo um envelhecimento com dignidade.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



Palavras-chaves: Direitos Humanos; Direito dos Idosos; Terceira Idade; Centros de Convivência.

REFERÊNCIAS

BALLESTEROS, Rocio F. **Gerontologia social**. Madrid: Pirâmide, 2000.

BTBA de Souza, M do Carmo Eulálio - editorarealize.com.br

GOMES, Irene e BRITTO, Vinícius. Editoria: IBGE | - 27/10/2023



DIFERENCIAÇÃO ENTRE ADOÇÃO, ADOÇÃO INTUITO PERSONAE, ADOÇÃO À BRASILEIRA E FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA

Profª Roberta de Freitas Netto

Alessandro Peixoto Saibert

Murilo Camponez Graciotti

Carlos Eduardo Oliveira Santos

Vinicius de Oliveira Lopes

Vanderval Vieira de Sousa

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Introdução: O instituto da adoção, prevista na Lei nº 8.069 de 13/07/1990, mais conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é medida excepcional conforme prevê seu Artigo 39, § 1º, se tornando um recurso após esgotadas todas as possibilidades junto a família natural e extensa, e para ser possível é necessário que haja a perda do poder familiar dos pais, ou por escolha ou por determinação judicial. Para proteção da criança, este processo se torna rígido, com critérios organizados cronologicamente, onde o interessado precisa peticionar junto ao Juizado, passando por investigação social e capacitação necessária, e em se tornando habilitado, é inserido no Sistema Nacional de Adoção (SNA) para encontrar uma criança compatível, devendo cumprir período de convivência, para a fixação de laços de afinidade e afetividade. A conclusão do processo atribui de forma irreversível a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes biológicos. Distorções ao instituto da adoção surgiram no Brasil, como a *adoção intuito personae*, em que os pais biológicos manifestam interesse da entrega da criança a alguém de sua escolha, devendo estes buscarem se habilitar, passando por parte do processo. Apesar de não previsto no ECA é reconhecida pela doutrina e aplicada em respeito ao princípio do melhor interesse da criança e ao princípio da afetividade. Difere a chamada *adoção à*

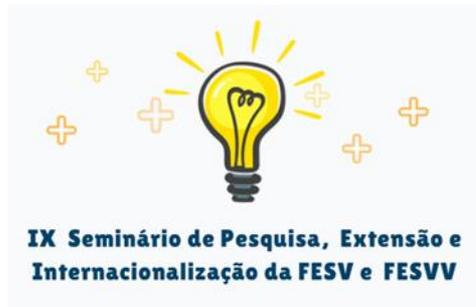
Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



brasileira devido ao ato do registro fraudulento da criança, crime conforme o artigo 242 do Código Penal. Por fim cabe mencionar a *filiação socioafetiva*, que é o reconhecimento jurídico da parentalidade, pautado no princípio da afetividade, mas que diferente da adoção, por não passar pelo processo de habilitação, sendo este um processo mais célere. **Objetivos:** Apresentar à comunidade de maneira sucinta os caminhos para o processo de filiação através da adoção e demais mecanismos; Despertar a comunidade para a ideia da adoção, ou ao menos ao assistencialismo que se faz necessário junto as crianças que se encontram em Entidades de atendimento. **Referencial Teórico:** Clarissa Bottega afirma que as mudanças na sociedade e na família exigem uma mudança de postura no mundo jurídico em relação ao reconhecimento do afeto como valor legal, especialmente em questões familiares. Corroborando o mesmo sentimento, José Bernardo Ramos Bobeira, afirma que a posse do estado de filho é uma relação afetiva, íntima e duradoura, caracterizada pela reputação diante de terceiros como se filho fosse. Inclusive, o Conselho Nacional de Justiça por meio do Enunciado nº 519, sedimentou o entendimento de que a posse do estado de filho é fundamental para que seja feito o reconhecimento da parentalidade socioafetiva. **Metodologia:** Pesquisa bibliográfica. **Resultados e Discussão:** Tivemos a oportunidade em entender um pouco melhor o instituto da adoção e demais mecanismos relacionados, o que nos estimulou de conhecer a Entidade de Atendimento Casa em Vila Velha, nos colocando em contato mais próximo a essa realidade. **Conclusões:** Sabemos como o mecanismo da adoção é moroso e burocrático, mas reconhecemos que em parte é para a proteção aos direitos do menor, e seguimos na confiança de que o Estado, provocado pela sociedade civil, caminha em busca de soluções as deficiências do instituto.

Palavras-chave: adoção; adoção intuito personae; adoção à brasileira; filiação; filiação socioafetiva;

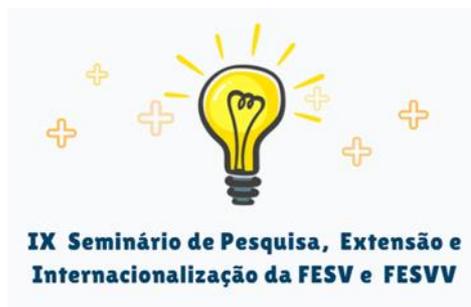


REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOTTEGA, Clarissa. **Adoção à brasileira**: um caso de reconhecimento do afeto como valor jurídico. São Paulo: Editora Dialética, 2020.

SILVA FILHO, Artur Marques. **Adoção**: regime jurídico, requisitos, efeitos, inexistência, anulação. 4. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BOEIRA, José Bernardo Ramos. **Investigação de Paternidade**: posse de estado de filho. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. p. 60.



DIREITO DO CONSUMIDOR, RESPONSABILIDADE SOCIAL: ANALISAR COMO AS LEIS PROTEGEM OS CONSUMIDORES CONTRA PUBLICIDADE ENGANOSA E PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Profª Lígia Cruz Vianna

Karla Gomes Borsato

Marcos Vinícius Barboza Sales

Willen Santos Cabral

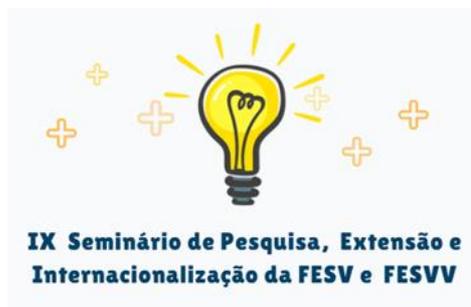
Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

No contexto contemporâneo, onde a publicidade exerce uma influência significativa sobre as decisões de compra, estando intrinsecamente ligada à sociedade capitalista, impulsionando tanto a produção quanto o consumo, é essencial analisar como as leis atuam na proteção dos consumidores contra práticas comerciais desleais e publicidade enganosa. Este estudo visa explorar as bases legais que regem essa proteção, aferindo os mecanismos jurídicos que visam assegurar a veracidade das informações veiculadas pelas empresas e a integridade das transações comerciais. A teórica, baseou-se nos termos estabelecidos em lei, que resguardam e protegem a população contra as práticas comerciais desleais e contra a publicidade enganosa, explicando sobre seus direitos e como proceder caso venham a ser vítimas dessas práticas. Ademais, foi explicado sobre o disposto no Art. 37 do CDC, previsto na Lei nº 8.078/90 que atesta a proibição de toda publicidade enganosa e abusiva, e no inciso IV, do art. 6º, do CDC, que fala sobre as práticas comerciais desleais e abusivas, buscando que a população saiba que esse tipo de tribulação pode ser recorrido e seu direito reivindicado. A prática envolveu a elaboração de um questionário para investigar o entendimento do público-alvo sobre métodos desleais. Além disso, o público foi orientado e recebeu panfletos informativos para incentivara a reflexão sobre seus direitos em relação à publicidade enganosa e práticas comerciais desleais. A



conclusão do projeto de extensão, foi analisar a proteção legal dos consumidores diante dessas práticas comerciais desleais.

Palavras-chave: direito do consumidor, publicidade enganosa, práticas comerciais desleais.



**DIREITO DO CONSUMIDOR, RESPONSABILIDADE SOCIAL:
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO NO CENTRO DE
APOIO AGOSTINIANO**

Profª Lígia Cruz Vianna

Ademildo Gomes

Kayke Fernandes dos Santos Soares

Michel Fardin Chaves

Samuel Lube

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O presente resumo científico aborda o tema Direito do Consumidor, responsabilidade social: Conscientização sobre o direito à informação no Centro de Apoio Agostiniano, tema que está inserido na subárea de Direito do Consumidor. Assim, buscou-se desenvolver uma ação de extensão junto às pessoas que são assistidas pelo Centro de Apoio Agostiniano, no sentido de trazer a esse público-alvo a conscientização acerca do direito à informação, o qual é assegurado inciso III do art. 6º da lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, direito esse pouco conhecido por muitos brasileiros. Para realizar a análise sobre o tema a pesquisa se propõe a ministrar uma palestra, no Centro de Apoio Agostiniano, no sentido de se levar à conscientização dos participantes quanto ao direito da informação, o qual é assegurado no inciso III do art. 6º da lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC). Nesse sentido, após ser realizada a primeira visita ao local, ocorrida no dia 13/03/2024, e efetuada uma reunião com as duas assistentes sociais que ali prestam serviço voluntário, chegou-se ao entendimento de se desenvolver uma palestra, com duração de até 15 minutos, em que os integrantes do grupo de alunos do curso de direito propuseram a ministrar a referida palestra, na qual seriam utilizados slides contendo linguagem de fácil compreensão do tema proposto, para um público de até 5 pessoas, as quais são assistidas pelo referido Centro de Apoio. Para tanto, durante a pesquisa será necessário que sejam estabelecidos e alcançados os seguintes

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

objetivos específicos: a) Desenvolvimento de uma palestra voltada para a temática do direito à informação, o qual está assegurado inciso III do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC); b) Elaboração dos slides, que serão utilizados na referida palestra, contendo uma linguagem que seja de fácil compreensão pelas pessoas que compreendem o público-alvo; c) A elaboração da apresentação desta pesquisa na jornada PEI, evento realizada pela Faculdade Estácio de Sá de Vitória; e por fim, d) Elaboração do relatório coletivo a ser entregue ao final da pesquisa. A execução da pesquisa terá como metodologia dedutiva, pois se busca evidenciar se o público-alvo da pesquisa possui ou não entendimento acerca do direito à informação, conforme disposto pelo inciso III do art. 6º do CDC. Vale destacar que a pesquisa será do tipo estudo de caso, uma vez que se quer explorar e descrever a situação observada naquele Centro de Apoio. As fontes utilizadas serão: como fonte primária a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Como fonte secundária será utilizado o livro que foi adotado para a disciplina Direito do Consumidor, a qual está sendo ministrada no semestre de 2024/1. O livro citado corresponde ao “Direito do consumidor”, do autor Renato Cesar de Araujo Porto. **Resultados e Discussão:** Na palestra realizada no dia 03/04/2024, compareceram 5 pessoas, e foi apresentada a temática do direito à informação, o qual está assegurado no inciso III do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC), lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Conforme disposto na referida lei, o direito à informação está contido no rol de direitos básicos do consumidor (BRASIL, 1990). Nesse sentido, segundo Porto (2019), o consumidor deve estar ciente das peculiaridades que cada produto possui. Ainda de acordo com Porto (2019) isso vem assegurar ao consumidor que o produto ou o serviço adquirido estará em conformidade com o que está sendo ofertado no momento da negociação. Ao final do evento os participantes responderam a um breve questionário sendo que a maioria dos respondentes assegurava possuir pouco conhecimento sobre o assunto abordado na palestra. Considerando a relevância do tema abordado, a Coordenação do Centro de Apoio Agostiniano solicitou ao grupo de alunos que retornassem em outra data e que viesse a repetir a palestra para outras pessoas que também são assistidas pelo

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



grupo de apoio. **Conclusões:** Por fim, considerando o resultado averiguado do questionário, ou seja, o pouco conhecimento dos participantes acerca do direito à informação, que é assegurado pelo Código de Defesa do Consumidor, nesse sentido percebeu-se que a ação de extensão atingiu o seu objetivo esperado, pois veio a trazer mais conhecimento ao público-alvo acerca do direito à informação.

Palavras-chave: CONSUMIDOR; CENTRO DE APOIO AGOSTINIANO; DIREITO À INFORMAÇÃO; INCISO III DO ART. 6º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. [S. l.], 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 30 mar. 2024.

PORTO, Renato Cesar de Araujo. **Direito do consumidor.** 1. ed. Rio de Janeiro: SESES, 2019. ISBN 978-85-5548-697-5.



DIREITOS DA NATUREZA: A VISÃO ECOCÊNTRICA DO DIREITO PRESENTE NOS PRINCÍPIOS DOS POVOS INDÍGENAS BOLIVIANOS

Profª Aline Vasconcelos do Valle

Ryan Miguel Gomez Vidal Cardoso

Programa de Iniciação Científica - PIC
Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

A Constituição boliviana de 2009 trouxe inovações no cenário constitucional contemporâneo, chamando a atenção de especialistas do Direito mundial, por introduzir em seu texto muitos Princípios indígenas, com repercussão em todo o ordenamento jurídico nacional, além de estabelecer a liberdade das autonomias indígenas para a definição de suas formas de governo, estabelecimento de tribunais e direitos baseados em tradições ancestrais, além de elencar direitos da própria natureza, como sujeito de direito. Assim, tal constituição situou parâmetros originais e inovadores na história dos Estados latino-americanos, ao estabelecer igual hierarquia entre o direito Estatal boliviano e o direito indígena, reconhecendo o caráter plurinacional do Estado, numa visão ecocêntrica da sociedade. Após a promulgação da Constituição, foi elaborada a Marco da Mãe Terra, visto que uma das grandes demandas dos grupos étnicos era a positivação dos direitos da natureza, como decorrência de sua visão ecocêntrica, fundamentada no mito da mãe terra “*Pachamama*”. Neste contexto a pesquisa e iniciação científica apresenta como objetivo geral analisar a visão ecocêntrica do Direito presente na configuração da Lei Marco Da Mãe Terra (LDMT), na Bolívia. Para tanto, apresenta como referencial teórico a análise de conceitos como Estados plurinacionais, autonomias indígenas, ecocentrismo, pragmatismo estatal, se utilizando de documentos do sistema internacional de proteção aos direitos indígenas, documentos legislativos bolivianos, estatutos autonômicos indígenas e outras referências bibliográficas como artigos científicos, teses e doutrinas sobre o tema. Até o momento, a pesquisa constatou que

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

na Bolívia, após a promulgação da constituição, a regulamentação dos direitos da natureza foi estabelecida pela Lei Marco da Mãe Terra, também prevista nos artigos 191 e 192 da mesma Carta (BOLÍVIA, 2009). Contudo, o processo de elaboração, discussão, aprovação e aplicação da Lei Marco da Mãe Terra foi conturbado, visto que tal lei acabou por colocar em contraposição os interesses empresariais nacionais e internacionais, baseados no extrativismo predatório e na agricultura de transgênicos e os interesses das autonomias indígenas, que apresentam uma visão ecocêntrica do Direito, onde a própria natureza tem direito à vida e saúde. Diante o exposto tendo em vista a originalidade do estabelecimento de direitos da natureza no ordenamento jurídico da Bolívia e os interesses contrapostos presente no cenário político e econômico do país, a presente pesquisa de iniciação científica tem como objetivo perquirir sobre quais os embates e interesses econômicos e políticos estiveram presentes no processo de elaboração da Lei Marco da Mãe Terra, buscando analisar se neste processo houve a prevalência da visão ecocêntrica do Direito na configuração da Lei Marco da Mãe Terra. Até o momento, foi possível evidenciar que a elaboração da Constituição e posteriormente da LDMT colocaram de um lado os defensores do pensamento ecocêntrico e de outro os pragmáticos ambientais (LALANDER, 2015). Quanto ao pensamento ecocêntrico, é preciso ressaltar que para esta escola, conhecida também como biocêntrica, o mundo natural tem valor em si mesmo, estando em primeiro plano de discussão e proteção o equilíbrio dos ecossistemas e do meio ambiente natural. A natureza, com seus fatores vivos e não-vivos e suas inter-relações devem ser protegidos, independentemente das avaliações e dos interesses humanos. Já o pragmatismo é identificado por Robyn Eckrsley (2020) como uma corrente que respeita a diversidade e os diferentes modos humanos de interagir e valorizar comunidades ecológicas, procurando reduzir os conflitos com soluções práticas dos problemas ambientais, com amplo papel para as deliberações tomadas junto aos envolvidos em determinada questão ambiental. As visões pragmáticas e biocêntricas se tornam ainda mais importantes no cenário boliviano visto que, os embates de pensamentos que marcaram os trabalhos dos constituintes

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



e a necessidade de conciliação entre os diferentes posicionamentos para o cumprimento do cronograma de aprovação da Constituição de 2009 tiveram como consequência a promulgação de uma Constituição com comandos que representam diferentes grupos sociais e que *a priori* seriam antagônicos. Desta forma, embora a LDMT tenha apresentado caráter progressista e inovador no contexto histórico boliviano em relação aos direitos da natureza e princípios ancestrais indígenas, cabe salientar que a efetivação de políticas públicas e a tomada de decisões para a proteção do meio ambiente ficaram diretamente relacionadas às interpretações dadas ao texto constitucional em sua interação com a LDMT. Como ponto central deste debate podemos apontar a ideia de “*Suma Qamaña*”, pois contempla toda a natureza e os homens e mulheres, em relações de complementariedade e interdependência baseadas na vida equilibrada, de maneira que se de um lado a preservação da natureza era fundamental à visão indígena de “*Suma Qamaña*”, por outro lado, sem políticas públicas de garantia de educação, saúde, previdência e trabalho, o viver bem não poderia ser alcançado, expressando que a efetivação do Princípio de “*Suma Qamaña*” exigiria a ponderação entre a necessidade de desenvolvimento econômico (levando-se em consideração atividades econômicas atualmente presentes no país, como a exploração de recursos naturais estratégicos como o ferro, o lítio, o petróleo e o gás, além da agricultura de larga escala voltada à exportação) e a preservação da natureza.

Palavras-chave: Estado plurinacional; identidades étnicas; direito indígena; Lei Marco Da Mãe Terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLÍVIA. Constituição (2009). **Constitución Política [del] Estado**. 2009. p. 73. Art. 190 e 192. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

_____. **Lei Marco de Autonomias e Descentralização Andrés Ibáñez de 19 de julho de 2010**. Art. 53-56. Disponível em:

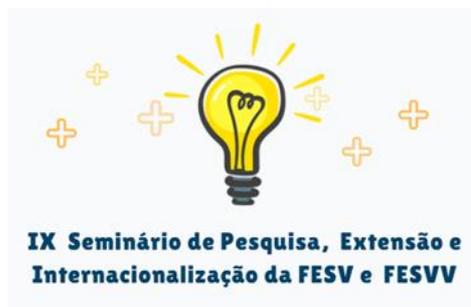
<<http://200.87.110.166/sealinea/pdf/21/001.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2019.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



ECKERLEY, Robyn. **Environmental Pragmatism, Ecocentrism and Deliberative Democracy: Between Problem-solving and Fundamental Critique**. Disponível em: <https://minerva-access.unimelb.edu.au/bitstream/handle/11343/34229/66689_00001950_02_Envpragchap5.pdf?sequence=1>. Acesso em abr. 2024.

LALANDER, Rickard. Entre el ecocentrismo y el pragmatismo ambiental: Consideraciones inductivas sobre desarrollo, extractivismo y los derechos de la naturaleza, en Bolivia y Ecuador. **Revista Chilena de Derecho y Ciencia Política**. nº 1, p. 109-152. Ene-Abr. 2015. p. 113. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5088838>> Acesso em: 12 abr. 2024.



DIREITOS HUMANOS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS: CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE VITÓRIA/ES

Profª Aline Vasconcelos do Valle

Ademildo Gomes

Samuel Lube

Kayke Fernandes dos Santos Soares

Michel Fardin Chaves

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O presente projeto visa conscientizar os empregados domésticos e os empregadores que atuam na Grande Vitória/ ES quanto aos seus direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 150 de 01/06/2015 e todos que acessarem as redes sociais que tenham interesse pelo conhecimento da Lei. Tal projeto tem como problemática a verificação se tal mecanismo jurídico goza de um amplo conhecimento por parte de seus envolvidos ou ainda continua passível de ignorância e indiferença. De fato, sendo a Lei Complementar nº 150 de 01/06/2015 relativamente recente, é possível que existam muitos empregados domésticos e empregadores, que ainda não tenham consciência de seus direitos e deveres, por este motivo, propõe-se levar até às pessoas os pontos mais fundamentais da legislação. Do ponto de vista acadêmico o projeto se justifica pela necessidade de que os conhecimentos teóricos em direitos humanos ultrapassem os muros da Universidade tenham visibilidade e praticidade na vida cotidiana das pessoas, nesse caso, considerando um dos campos essenciais do mundo social, o âmbito do trabalho, principalmente doméstico. Contudo, percebeu-se que um trabalho de extensão universitária requer um diálogo constante entre a comunidade acadêmica e a sociedade baseado no respeito às diferenças provindas de um grupo marcadamente heterogêneo (OLIVEIRA; TOSTA; FREITAS, 2020). O objetivo geral é divulgar de forma ampla os principais conteúdos trazidos pela Lei dos empregados domésticos, conscientizando às pessoas quanto aos seus direitos e deveres previstos. Os objetivos específicos são: a) criar um instagram para a Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775 <http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



divulgação da temática, devido ao amplo espaço que essa plataforma ocupa na vida das pessoas; b) Inserir semanalmente dois posts sobre o assunto; c) responder questionamentos suscitados pelas pessoas que acessarem a plataforma. Os principais referenciais teóricos são a Lei Complementar nº 150 de 01/06/2015; o Artigo 7 da Constituição Federal que versa sobre os princípios do Direito do Trabalho etc.; a obra Direitos Humanos e o direito Constitucional de Flávia Piovesan, para a qual, a efetivação dos direitos humanos redefine o conceito de cidadania(PIOVESAN, 2018). Vale-se também da observação de Fábio K. Comparato de que todos os seres humanos, apesar de suas diferenças biológicas e culturais merecem igual respeito. Tendo em vista essa radical igualdade, nenhum indivíduo ou classe social pode ser considerado (a) superior aos demais (COMPARATO, 2003). A metodologia utilizada foi a indutiva com enfoque qualitativo. Para o resultado do projeto foram levados em conta o acesso, as curtidas e os comentários deixados pelas pessoas no Instagram que teve como nome “seus_direitos_domésticos”. A iniciativa visava alcançar 20 seguidores, 15 visualizações e 10 comentários. Essa meta já foi alcançada. No entanto, a plataforma permanecerá ativa até o final de maio de 2024. Chegou-se à conclusão que, embora a Lei Complementar nº 150 de 01/06/2015 tenha sido um marco no que tange à luta pelos direitos humanos dos empregados domésticos, urge que seja amplamente conhecida para, de fato, ser praticada.

Palavras-chave: Direitos humanos; Empregados Domésticos; Lei Complementar nº 150 de 2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988.
COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.



OLIVEIRA, Carla V. N.C. de; TOSTA, Ribeiro Marielce. de C.; FREITAS, Rodrigo Randow de R. Curricularização da extensão universitária: uma análise bibliométrica. **Brazilian Journal of Production Engineering**, 6(2), 2020, p. 114–127. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/bjpe/article/view/30835/21170>. Acesso em: 14 abr. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015**. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 14 abr. 20



DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL NO CONTEXTO DE SAÚDE PÚBLICA

Profª Aline Vasconcelos do Valle

Fagna Amorim de Oliveira

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Os direitos humanos são universais e inalienáveis, e sua aplicação deve ser garantida a todas as pessoas, independentemente de sua condição mental ou emocional. Infelizmente, ao longo da história, a saúde mental foi frequentemente negligenciada e estigmatizada, resultando em violações graves dos direitos humanos de muitos indivíduos (CIRILO, 2015). O direito à saúde é consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948. No entanto, a saúde mental nem sempre recebeu a mesma atenção que a saúde física. A discriminação contra pessoas com transtornos mentais ou problemas emocionais tem sido uma realidade triste e persistente em muitos países, levando a violações de seus direitos fundamentais. A Constituição brasileira (CF/88) reconhece, em seu artigo 6º, a saúde como direito social. Há, portanto, uma íntima relação do direito sanitário com o direito à vida e à dignidade, afigurando-se como um direito público subjetivo. O Art. 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O secretário-geral da ONU, António Guterres, defende que a saúde mental não é um privilégio, mas um direito humano fundamental e deve ser incluída na cobertura universal de saúde, e ressalta que é necessário combater os abusos e derrubar as barreiras que impedem as pessoas de procurar ajuda, além de abordar as causas profundas, como a pobreza, desigualdade, violência e discriminação.



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

O diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Ghebreyesus, esclarece que as recomendações incluem o respeito pela dignidade das pessoas e capacitação para levarem uma vida plena e saudável. Assim, a presente pesquisa tem como objetivo promover uma abordagem baseada nos direitos humanos para a saúde mental, a fim de refletir sobre esses direitos, e analisar os programas de conscientização que visem combater o estigma em relação à saúde mental, no intuito de alcançar uma sociedade mais justa e inclusiva, que zele pela promoção, proteção e recuperação da saúde humana. Neste sentido, a metodologia adotada consiste em revisão de literatura, aplicação de questionários e criação de páginas em plataformas, em que são abordados os temas da percepção geral da saúde mental no contexto de saúde pública, impacto da saúde mental na sociedade e violação dos direitos humanos no que concerne à garantia de saúde mental como escopo para preservação da dignidade humana. Sabe-se que Sistema Único de Saúde (SUS) incorpora uma complexa política pública com vistas a facilitar a concretização do direito à saúde, desobrigando-lhe, todavia, a responder, em absoluto, por todas as questões que tocam ou condicionam esse direito em relação à sociedade. Apesar da CF/88 reconhecer tal direito social, estabelecendo mecanismos e meios que facilitam o seu pleno exercício e exigindo a superação das desigualdades sociais, é real a desigualdade de oportunidades, fato que pode ser reforçado pelo deficiente financiamento dos serviços de assistência à saúde e, conseqüentemente, pela precariedade da saúde pública, quando aos pobres são negadas as oportunidades do pleno exercício do direito ao bem-estar físico e mental (SANTOS, 2010, p. 31). A violência e o abuso contra pessoas com transtornos mentais são formas de violação de direitos humanos preocupante. Muitas vezes, indivíduos em situação de vulnerabilidade psicológica são vítimas de abusos, maus tratos e negligência, inclusive em instituições de saúde mental. Essas práticas são inaceitáveis e exigem a adoção de políticas e medidas eficazes para proteger a dignidade e a segurança dessas pessoas. A educação pública sobre questões de saúde mental e a promoção de uma cultura de empatia e compreensão são passos essenciais para criar uma



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

sociedade mais solidária. Promover a dignidade e a inclusão das pessoas com problemas de saúde mental é uma responsabilidade coletiva que envolve governos, instituições de saúde, organizações da sociedade civil e toda a comunidade. Ao assegurar que esses direitos sejam respeitados, caminharemos em direção a uma sociedade mais justa, acolhedora e compassiva. Em face do exposto, conclui-se que direito à saúde é direito humano fundamental, e o respeito ao mesmo traduz-se no valor da dignidade da pessoa humana, a partir da observação e do combate aos desníveis sociais identificados na sociedade brasileira. Por tudo isso é que à jurisdição se atribui, em tempos hodiernos, a tarefa de salvaguardar os direitos humanos, pelo manejo dos instrumentos constitucionais e processuais, em particular aqueles que dizem respeito aos direitos sociais. Dessa forma, medidas concretas de política pública, especificamente voltadas à saúde psíquica, devem ser tomadas para que sejam efetivados valores substanciais e inafastáveis aos cidadãos, por força dos princípios e dos objetivos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: direitos humanos; saúde mental; saúde pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CIRILO, Livia Sales. **Direitos Humanos nos serviços de saúde mental:** representações sociais de profissionais. p. 17-18, 2015.

SANTOS, Lenir. Direito à saúde e qualidade de vida: um mundo de corresponsabilidades e fazeres. In: **Direito à saúde no Brasil**. Campinas: Saberes. p. 15-62, 2010.



FAMÍLIAS MULTIESPÉCIE: DESAFIOS E AVANÇOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Profª Roberta de Freitas Netto

Átila Lopes Coelho

Bruna Araujo de Bortoli

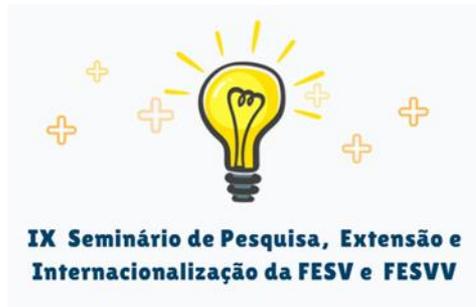
Jemima Rosa Delfino

Luis Henrique Souza Alves

Silvia Chagas Rodrigues

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

A evolução histórica do conceito de família é fascinante, pois tem sido associada a paradigmas variados ao longo do tempo. Inicialmente, a família era estritamente definida pela estrutura matrimonial, refletindo uma organização patriarcal que estabelecia claramente hierarquias e papéis dentro da unidade familiar. Esse modelo tradicional também enfatizava fortemente a base biológica da família, conectando-a diretamente à descendência e à continuidade genética. No entanto, à medida que a sociedade progrediu e os valores culturais evoluíram, o entendimento da família se tornou mais dinâmico e inclusivo. Um dos fenômenos mais marcantes dessa mudança é o crescente reconhecimento do papel dos animais de estimação dentro das famílias modernas. Esses companheiros não humanos agora são considerados membros legítimos da família por muitas pessoas, gerando a concepção da família multiespécie. A família multiespécie representa uma inovação significativa no campo do direito familiar. Essa nova perspectiva traz consigo desafios e avanços que exigem uma revisão cuidadosa dos conceitos éticos e jurídicos estabelecidos. Como resultado, surge a necessidade de explorar mais profundamente esse conceito em constante evolução e examinar o contexto legal e social e social relacionado aos direitos dos animais de estimação. Nossa pesquisa tem como objetivo principal a exploração aprofundada da família multiespécie e a



análise criteriosa do ambiente jurídico e social que envolve os direitos dos animais de estimação. Para alcançar esse objetivo, adotaremos uma metodologia abrangente que incluirá a análise de diversas fontes, como doutrinas jurídicas, jurisprudências relevantes, legislações em vigor, projetos de lei em discussão, artigos acadêmicos e dados estatísticos pertinentes, entre outros recursos. Por meio dessa abordagem metodológica ampla e interdisciplinar, buscamos aprofundar nossa compreensão da evolução do conceito de família multiespécie e dos desafios e avanços que emergem nesse contexto no âmbito do direito familiar. Ao fazer isso, esperamos contribuir para um debate informado e construtivo sobre o papel dos animais de estimação nas famílias contemporâneas e para o desenvolvimento de políticas e práticas mais inclusivas e éticas em relação aos direitos dos animais.

Palavras-chave: animais de estimação; Direitos; Família multiespécie.



GUARDA COMPARTILHADA: RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Prof^a Roberta de Freitas Netto

Danielle Souza da Silva

Eduarda Cristina Mulinario Barboza

Estélida Maria Guimarães

Lucas de Freitas Gondim

Nicolly Rodrigues Vasconcelos

Stefanie Dallecrode de Lima

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Introdução: O instituto da guarda compartilhada surgiu como uma alternativa para corrigir as falhas dos modelos tradicionais de guarda. Modelos estes que podem causar danos significativos às crianças, tanto emocionais quanto sociais, afetando seu desenvolvimento e por vezes enfraquecendo seus vínculos parentais. Por ser um conceito relativamente novo no Brasil, tal modalidade de guarda enfrenta desafios em termos de compreensão por parte da população, que não compreende as vantagens e desvantagens de sua implementação. **Objetivos:** Esse trabalho busca apenas destacar alguns pontos importantes sobre a guarda e incentivar uma análise mais aprofundada por parte da doutrina e jurisprudência nacional. **Referencial Teórico:** O principal utilizado foi o Código Civil de 2002. Metodologia: Foi utilizada a metodologia de pesquisa realizada através em artigos científicos e doutrinas. **Resultados e Discussão:** A partir da Lei 11.698/2008, a guarda compartilhada tornou-se regra no sistema legal brasileiro. Esta lei modificou os artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil, estabelecendo que os pais devem compartilhar a guarda quando não conseguem chegar a um acordo. Ao inserir a guarda compartilhada como regra, o legislador objetivou criar uma modalidade de guarda que permite a participação de ambos os genitores nas principais decisões concernentes a todos os aspectos da vida dos filhos, proporcionando um melhor desenvolvimento psicológico e emocional da criança ou



do adolescente, a partir do compartilhamento da responsabilidade e de todos os deveres inerentes ao exercício do poder familiar que existe para ambos os genitores, mesmo após a separação. Depois de analisar inúmeros artigos e doutrinas, chegamos ao resultado que, com tal instrumento de guarda, há uma mudança significativa em relação à possibilidade de não haver uma definição específica de visitas ou restrições de acesso por parte de um dos pais ao filho, além de a divisão de despesas serem proporcionais a ambos os pais, que as dividem, assim como as decisões sobre a vida dos filhos, podendo ser requerida não apenas em caso de divórcio, mas também em ações de separação, dissolução de união estável e medidas cautelares, visando o interesse do menor. **Conclusões:** a guarda compartilhada é a forma de ambos os pais possuir poder familiar, em que os direitos e responsabilidades serão iguais sobre a criação e o bem-estar dos menores, promove um equilíbrio justo das responsabilidades parentais podendo também reduzir conflitos entre os ex-parceiros que estão sobre a questão de custódia, e que embora tal modalidade seja relativamente nova, já é aceita pela população que entende ser o melhor para o menor e para ambos os pais.

Palavras-chave: guarda-compartilhada; melhor interesse da criança; poder familiar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Amanda Pansard; ARPINI, Dorian Mônica; CÚNICO, Sabrina Daiana. **Guarda compartilhada perspectivas e desafios diante da responsabilidade parental.** Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v15n3/v15n3a08.pdf> . Acesso em 22.abril.2024.

BARRETO, Lucas Hayne Dantas. **Considerações sobre a guarda compartilhada.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4352/consideracoes-sobre-a-guardacompartilhada> .Acesso em: 04.abril.2024.

BRASIL. **Código Civil**, 2002.



BRASIL. **Lei nº 14.713 de 30 de outubro de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14713.htm .Acesso em: 23.abril.2024.

KEMERICH, Daiane Santos do Carmo; CHRISTOFARI, Gabriela Clerici; ARPINI, Dorian Mônica. **A guarda compartilhada como estratégia para o equilíbrio da responsabilidade parental**. Disponível em: <https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rbic/article/view/244>. Acesso em: 22.abril.2024.



MEDIAÇÃO DE CONFLITO PARA O CONTROLE DOS VETORES DE ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

Profº Jeane Santos Bernardino Fernandes

Aaron Roosevelt

Fernando Henrique Bispo

Hagatta Alexsia de Ribeiro

Jorge Malani

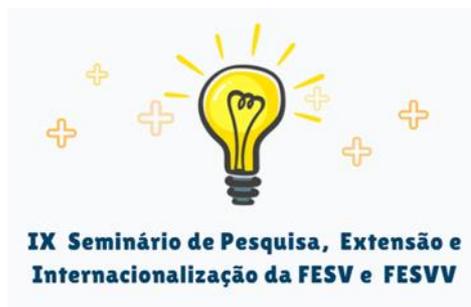
Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Introdução: O Brasil registrou 1 milhão de casos prováveis de infecção da dengue nos dois primeiros meses de 2024, segundo dados do Painel de Monitoramento de Arboviroses do Ministério da Saúde. O aumento de casos preocupa profissionais da saúde e pesquisadores, que alertam para a necessidade de um esforço coletivo da população e do poder público no combate à doença. Em 2023, foram notificados 14.799 casos de dengue, 675 casos de Chikungunya e 86, de Zika Vírus. As arboviroses são um grupo de doenças virais que são transmitidas principalmente por artrópodes, como mosquitos e carrapatos. A palavra "arbovirose" deriva de "arbovírus", que significa "vírus transmitido por artrópodes". Os principais vetores (transmissores) das arboviroses são os mosquitos, em particular, os gêneros [Aedes](#), Culex e Anopheles. Esses insetos se tornam portadores do vírus ao picar uma pessoa infectada e, subsequentemente, passam o vírus para outras pessoas durante suas picadas. Porém, há também a transmissão transovariana. A infestação do mosquito é sempre mais intensa em razão de água acumulada e de altas temperaturas – fatores que propiciam a eclosão de ovos do mosquito. Para evitar esta situação, é preciso adotar medidas permanentes para o controle do vetor, durante todo o ano, a partir de ações preventivas de eliminação de focos do vetor. Como o mosquito tem hábitos domésticos, essa ação depende sobretudo do empenho de toda a população. A vigilância Ambiental, setor da secretaria municipal de saúde, realiza o Levantamento



Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA) que constitui um método simplificado que proporciona uma rápida obtenção de indicadores entomológicos, permitindo uma compreensão abrangente da distribuição do vetor *Aedes aegypti* fornecendo informações detalhadas sobre índices prediais (percentual de imóveis positivos), índice Breteau (percentual de depósitos positivos) e o tipo predominante de recipiente positivo. A ampla divulgação dos resultados dos índices, tanto para parceiros internos quanto externos, incluindo a população, promove a conscientização e engajamento. Porém, essa conscientização e sensibilização da população, não está sendo observada pelo poder público de Vila Velha/ES, uma vez que os índices de Infestação Predial (IIP), está há muitos anos acima de 1%, o que significa que o município encontra-se em nível médio (IIP = 1% a 3,9%) ou nível alto (IIP acima de 4%) para transmissão de arboviroses, sendo os depósitos preferenciais positivos para focos, os depósitos móveis (exemplos: vasos, pratos com plantas, bebedouros de animais); depósitos fixos (exemplos: calhas, lajes, ralos, sanitários em desuso) e o lixo. O Artigo 196 da Constituição Federal/88 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Uma vez que, estatisticamente, 80% dos focos estão dentro dos domicílios, o enfrentamento das arboviroses esbarra em desafios legais, como a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio, que limita as ações de controle do Estado dentro das residências. Isso gera conflitos entre os cidadãos que cumprem suas responsabilidades na eliminação de focos e aqueles que negligenciam essa tarefa, colocando em risco a saúde de toda a comunidade. Diante desses desafios, é essencial promover a conscientização, o engajamento e a cooperação de todos os setores da sociedade, incluindo os cidadãos e as autoridades locais. Um projeto de mediação de conflitos pode ser uma ferramenta eficaz para facilitar o diálogo entre os diversos atores envolvidos, promover a compreensão mútua de direitos e responsabilidades, e buscar soluções colaborativas para prevenir e controlar as arboviroses. Em suma, diante da

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024

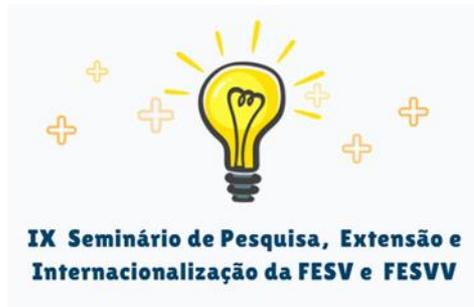


gravidade da situação epidemiológica das arboviroses e dos desafios legais e sociais associados ao seu controle, a criação de um projeto de mediação de conflitos se mostra uma medida necessária e oportuna para promover a colaboração e ações conjuntas entre a população e as autoridades, visando proteger a saúde pública e garantir o cumprimento dos direitos constitucionais. **Objetivo geral:** Mediar o conflito existente entre o órgão público (Prefeitura Municipal de Via Velha) e a população dos bairros desse município baseado no tipo de depósito preferencial encontrado nas localidades apontados através do Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (LIRAA). **Objetivos específicos:** Promover a conscientização e sensibilização dos munícipes utilizando técnicas da comunicação não violenta (CNV); Diminuir o índice de infestação predial para valores menores que 1%, conforme preconiza o ministério da saúde; Diminuir o número de casos notificados e/ou óbitos por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (como dengue, Chikungunya e zika vírus) no município de Vila Velha/ES; Melhorar as estatísticas epidemiológicas; Otimizar o processo de trabalho do órgão público referente ao controle do vetor. **Metodologia:** A metodologia adotada nesse projeto será do tipo quantitativa e qualitativa, no qual terá as seguintes etapas: Abrir processo na Prefeitura Municipal de Vila Velha, protocolando a carta de apresentação da faculdade, a carta de autorização e o presente projeto; Levantamento dos dados entomológicos na Secretaria de saúde; Entrevista com o Coordenador da vigilância Ambiental; Escolha de um bairro que esteja com índice de infestação predial alto e que necessite de intervenção e mediação de conflito para um projeto piloto; Conversa com o líder comunitário do bairro escolhido e agendamento de uma palestra; Palestra sobre a importância do controle do mosquito transmissor de arboviroses dentro das residências, para a população da comunidade escolhida, ministrado pela Secretaria de Saúde de Vila Velha; Palestra sobre os direitos e deveres do cidadão no que tange a saúde coletiva; Elaboração das ações propostas pelo grupo para a mediação do conflito em voga.

Resultado esperado: Espera-se que a proposta apresentada nesse projeto de mediação de conflito possa direcionar os gestores de saúde à prática de ações mais

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



efetivas em relação aos munícipes que tem imóveis com foco de mosquito transmissor das arboviroses, bem como, informar e sensibilizar esses munícipes sobre sua obrigação no que tange a saúde coletiva acarretando a diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti* para menor de 1% e conseqüentemente, a redução do número de casos notificados.



MEDIAÇÃO ESCOLAR COMO FORMA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Profº Emanuel José Lopes Pepino

Ana Gabriela Ribeiro de Carvalho

Karoline da Penha Silva Belardt

Laura Cassiano Silva

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

Em meio as dificuldades enfrentadas hoje no meio escolar, temos como foco do nosso trabalho enfrentar o *bullying* “são conflitos derivados de diferenças de crenças e vontades que chegam à violência extrema” (MAIA; FERRAZ,2021) no ambiente escolar, utilizando da mediação através de uma palestra para treinarmos os professores agir nestas determinadas situações. Pretendemos diminuir a quantidade de problemas, buscamos um ambiente escolar mais saudável onde os professores usem os conhecimentos adquiridos para reduzir a prática de *bullying* enfrentadas pelos alunos. O 17º Anuário Brasileiro de segurança pública, aponta que o estado do Espírito Santo está acima da média nacional em questão de *bullying* nas instituições (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023), para tanto foi planejado realizar uma palestra para 15/20 professores da comunidade estudantil com a intenção de capacitá-los com habilidades práticas e conhecimentos teóricos sobre métodos adequados de soluções de conflitos, utilizamos o estudo da negociação empresarial e uma análise de casos ocorridos nas instituições de ensino, usando como exemplo o caso de Luís, que com apenas oito anos de idade, tentava resolver as situações conflituosas vividas com seus colegas na escola por meio da agressão física, no qual foi instruído pelo seu pai. Nosso grupo então realizou uma visita a instituição de ensino EMEF Lacy Zuleica Nunes, onde entramos em contato com a diretora Beatriz Cezar que confirmou o *bullying* como problema que a escola enfrenta, a princípio agendamos uma palestra para 25 professores do turno matutino, porém, a pedido da diretora da instituição, realizamos mais uma palestra com outros 23 professores do turno vespertino. Nossa palestra tinha fins de orientar os professores

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



para melhor atender nossa matéria e instruir os 730 alunos que nela estudam gradativamente, assim os capacitamos para agir como mediadores nestes conflitos podendo identificar o problema e o neutralizar ou até dissipar por meio da mediação que visa prestar assistência para um ambiente colaborativo. O resultado do projeto superou nossas expectativas atendendo um número de professores o dobro do originalmente planejado, fomos tão bem atendidos que recebemos uma proposta pela escola de volta no mês do setembro amarelo para outra palestra, inclusive os professores destacaram como eles não recebem treinamento formal para abordar este tema, agradecendo a intervenção e se sentindo à vontade para contar as experiências vividas. Concluímos que existem contínuos debates no meio acadêmico sobre as violências escolares em nosso cotidiano, devido às altas ocorrências, porém a falta de treinamento dos professores é notável, assim possibilitando um leque de atividades que podem ser abrangidos pelo direito a fim de conhecimento e treinamento destes.

Palavras-chave: Mediação escolar; Professores; Métodos adequados e solução de conflitos; Mediação empresarial.

REFERÊNCIAS

MAIA, Y.R; FERRAZ, D.B. **Abordagem sistêmica no direito:** um novo jeito de pensar e atuar na solução de conflitos. Editora CRV, 2021.

G1. (2023, 23 de julho). **Casos de racismo, bullying e machismo em escolas do ES estão acima de média do país**, aponta anuário de segurança. G1.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 17, 2023, ISSN 1983-7364.



O ACESSO PLENO À JUSTIÇA E OS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Profª Lígia Cruz Vianna

Bruna Maria Ignácio da Silva

Cristiano Soares Cruz

Danubia de Oliveira Florindo

Jemima Rosa Delfino

João Vitor Ferreira Laurindo

Lorenza da Fonseca e Fonseca

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

O projeto de extensão desenvolvido tem como objetivo a divulgação dos Direitos do Consumidor e a conscientização do público alvo acerca deles, entre as matérias de divulgação estão, os princípios que norteiam grande parte dos direitos conquistados, explicitando o que pode e o que não pode ser feito tanto pelo prestador do serviço ou fornecedor do produto buscado, quanto pelo consumidor desse serviço ou produto, uma vez que no ordenamento jurídico vigente no país, evidencia que os cidadãos são dotados de direitos e deveres; a conscientização do público alvo a respeito de situações recorrentes que são tratadas com normalidade e que muitas vezes acabam incorrendo em violações flagrantes de seus direitos e a divulgação de como proceder diante de uma situação de violação de direitos, como identificar, a quem e como recorrer a reparação dessa lesão. Entre alguns dos direitos básicos que norteiam o direito do consumidor, está o direito a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, que busca a preservação do consumidor de um produto que represente algum risco a esse consumidor, exigindo uma responsabilidade padrão no informativo do produto, entre outras medidas que propiciem uma base segura para a utilização do consumidor; direito a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024

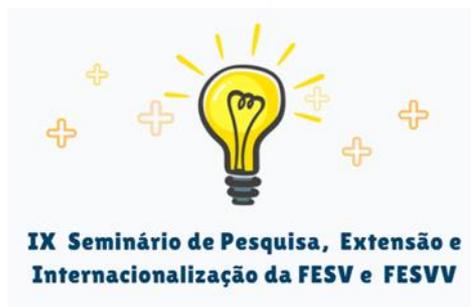


**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

contratações, que é necessidade do fornecedor de disponibilizar da melhor e mais honesta forma todas as informações cruciais que compõem o serviço proposto, afim de que o consumidor não seja induzido ao erro e levado contratar um serviço ou produto que não esteja de acordo com a sua vontade; o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem, direito esse que conversa com o direito supracitado, mas que envereda por um campo mais centrado nos detalhes pautados em valores e dados, como impostos, quantidades, composições e etc.; o direito ao acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados, que é nada mais que a positivação do direito do consumidor que se sentiu lesado de ter a sua lesão reparada, entre outros importantes direitos e princípios que fundamentam essa área do conhecimento jurídico. Com o passar do tempo e a série de mudanças no sistema econômico vigente, na forma de consumo, nas tecnologias ofertadas, nas relações jurídicas e interpessoais, a forma que o consumidor e o fornecedor do serviço ou produto acabou desenvolvendo formas mais sofisticadas de interação, os celulares e a internet, e a simples adição da internet nessa equação acaba propiciando, por exemplo, uma cobrança indevida, e esse é um dos exemplos possíveis que o avanço da tecnologia, o surgimento de novas alternativas de abordagem e interações impacta na esfera jurídica. Logo é fundamental a manutenção dos direitos básicos do consumidor, a difusão desses direitos, a conscientização dos fornecedores dos seus limites. É universal o entendimento de que aos direitos materiais fundamentais devem corresponder às garantias processuais indispensáveis à sua devida efetivação. Por essa linha, sem as garantias processuais não há que se falar em efetividade dos direitos materiais, já que, seguindo por esse caminho, tornar-se-ão promessas não cumpridas (CAVALIERI FILHO, 2011, p. 106). O princípio da transparência orbita na

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



informar e ser informado. No entanto, há de se ressaltar que o primeiro está relacionado com quem oferece o produto ou serviço ao mercado, e o segundo, com o consumidor vulnerável (TARTUCE; NEVES, 2017, p. 43-44). Trata-se de bem informar o destinatário da mensagem, para que este possa contratar sabendo exatamente o que esperar (FILOMENO, GRINOVER, FINK, JUNIOR, DENARI, 2011, p. 154). O principal intuito do projeto é a difusão dos direitos do consumidor, da divulgação de ações apropriadas para buscar reparações e dos princípios e direitos básicos que o regem, afim de buscar uma maior pacificação nas demandas desse gênero. Foram utilizados 3 (três) documentos como referencial teórico, sendo eles, a “Constituição da República Federativa do Brasil” de 1988, a “Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990” e a “Apostila do Direito do Consumidor” disponibilizada pela faculdade, de Renato Cesar de Araújo Porto. Para a coleta de dados do projeto foi criado um questionário na plataforma “Forms” (foram 75 participantes desta etapa), que buscava aferir as mazelas dos entrevistados e direcioná-los a um instituto competente, e no plano de ação foi programada uma “Live” na plataforma “Teams” com um bate-papo sobre as minúcias do direito do consumidor e o acesso à Justiça, com um advogado especialista na área de Direitos do Consumidor, envolvendo o público alvo na dinâmica. Durante o período de elaboração do trabalho, foi possível perceber como ainda existe uma falta de esclarecimento acerca da matéria jurídica do direito do consumidor, causada pela hipossuficiência, arrasta muitas pessoas para situações lesivas, que podem ser exploradas por pessoas mal-intencionadas. Através de todo o processo de execução do projeto é possível concluir que os direitos do consumidor, conquistados através de décadas de luta, possuem robustez suficiente para proteger os menos favorecidos e aparar os possíveis danos causados, mas também para guardar essa garantia constitucionalmente positivada é necessária a vigilância dos consumidores, fornecedores e dos operadores do direito.

Palavras-chave: direito do consumidor; informação jurídica; proteção ao consumidor; PROCON.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do direito do consumidor. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 17 abr. 2024.

CAVALIERI FILHO, S. **Programa de direito do consumidor**. São Paulo: Atlas, 2011.

FILOMENO, J. G.; GRINOVER, A. P.; FINK, D. R.; JUNIOR, N.; DENARI, Z. **Código brasileiro de defesa do consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. Rio de Janeiro: Gen, 2011.

PORTO, Renato. **Direito do Consumidor**. Rio de Janeiro: SESES, 2019.

TARTUCE, F.; NEVES, D. **Manual de direito do consumidor**. São Paulo: Método. 2017.



O PODER DA ESCUTA

A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMUNITÁRIOS

Profº Emanuel José Lopes Pepino

Higor Cirylo Silva dos Santos

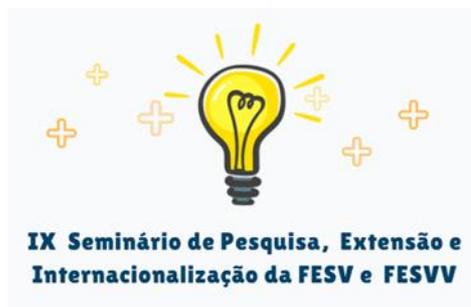
Guilherme Cambara Malue Junior

Josivane Teixeira Lopes

Mateus da Silva Ferreira

Faculdade Estácio de Sá de Vitória - FESV

Este projeto é uma extensão da disciplina de Métodos Adequados de Solução de Conflito, na qual o trabalho aborda um conflito antigo de família existente entre vizinhos em Feu Rosa, um bairro residencial da Serra, ES. Uma moradora idosa vem enfrentando desafios devido à uma árvore frondosa do quintal do vizinho, que resulta em constantes sujeiras no quintal, criando obstrução de calhas, danos ao telhado devido aos frutos e até mesmo riscos à sua segurança, devido à substância escorregadia criada pelos resquícios de folhas, o que pode gerar sérios problemas, causando acidente. O principal objetivo deste trabalho é propor e implementar um plano de solução consensual para resolver o impasse entre os vizinhos, tendo em vista que as discussões anteriores, com o intuito de restabelecer a harmonia entre os vizinhos. Para atingir esse objetivo, o grupo buscou desenvolver uma abordagem que leve em consideração os interesses de ambas as partes envolvidas. Segundo Vasconcelos (2008), como um bom negociador reconhece que toda negociação segue as etapas de planejamento, implementação e avaliação, o grupo organizou um plano de solução consensual, com embasamento teórico deste estudo fundamentado em conceitos de resolução de conflitos, mediação e comunicação interpessoal, como também teorias relacionadas à negociação colaborativa e à importância do diálogo na resolução de disputas, que foram exploradas para orientar a elaborar e aplicar o plano



de solução consensual. Este plano tem como objetivo encontrar uma solução mutuamente satisfatória que respeite os interesses dos envolvidos. Entre as possíveis soluções discutidas e acordadas de forma consensual, está a Poda da Árvore, contanto que o vizinho concorde em podar os galhos que invadem a propriedade da vizinha, levando em consideração sua debilidade física. Essa medida ajudaria a reduzir os transtornos causados pela árvore. Foi acordada a manutenção amigável, na manutenção contínua, podando a árvore, na qual o neto da vizinha se ofereceu para podar a árvore sempre que necessário, especialmente durante a época de frutificação, garantindo que a poda seja feita com cuidado, sem prejudicar a saúde da árvore. O objetivo foi facilitar a negociação e criar um ambiente propício para o diálogo, buscando uma solução justa e satisfatória para ambas as partes e promover harmonia na vizinhança. A metodologia adotada consistiu em realizar três encontros com o vizinho para abordar o problema de forma gradual e empática. Após a implementação do plano de solução consensual, foi possível alcançar um acordo entre os envolvidos. Este resultado parcial demonstra a eficácia da abordagem de resolução pacífica de conflitos proposta pelo grupo. Além disso, ressalta a importância do diálogo e da compreensão mútua na construção de relações saudáveis na comunidade. A clareza das conclusões deste estudo destaca que a mediação e o diálogo são ferramentas essenciais para resolver conflitos de forma pacífica e construir relações harmoniosas entre vizinhos. O caso analisado em Feu Rosa evidencia a eficácia dessas estratégias na resolução de disputas comunitárias, destacando a importância de considerar os interesses e necessidades de ambas as partes envolvidas. Portanto, este estudo contribui para o entendimento dos mecanismos de resolução de conflitos em contextos comunitários, destacando a importância da conciliação considerando os interesses de ambas as partes envolvidas. Ao fomentar a convivência pacífica entre vizinhos, oferecendo perspectivas significativas para o cultivo de relações saudáveis e harmoniosas entre os cidadãos.

Palavras-chave: conflito; princípio-de-boafé; conciliação; solução.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHIOVENDA, G. **Instituições de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 1942. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br>> Acesso em: 05 jan. 2015.

SALLES, Carlos Alberto de. **A arbitragem na solução de controvérsias contratuais da administração pública**. Tese (Livre-docência). Universidade de São Paulo. Sp: 2010

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**.



O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

Profª Roberta Daniel de Carvalho Borba

Tiago Constantino

Jéssica da Silva

Daiane de Souza Pianca

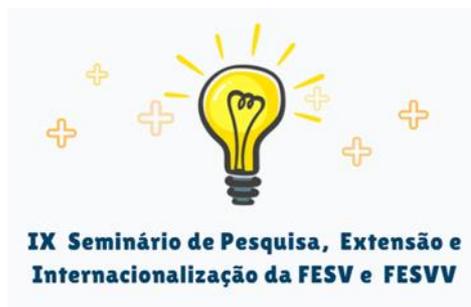
Vanderlei Muniz Santos

Anna Julya da Silva Passos Ferreira

Deborah Vieira

Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – FESVV

Introdução: O projeto de extensão “O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO” visa investigar os desafios e impactos da institucionalização de idosos em Vila Velha - ES. Apesar das tentativas, ainda não foi possível realizar visitas de campo devido a dificuldades na obtenção de parcerias com instituições de acolhimento. Porém, busca-se compreender os motivos que levam à institucionalização e suas consequências na qualidade de vida dos idosos. Também iremos abordar o envelhecimento e seu processo, que deve ser vivenciado com autonomia, reconhecimento de direitos, segurança, dignidade, bem-estar, saúde e qualidade de vida do idoso. **Objetivos:** O objetivo principal deste projeto é analisar os fatores que influenciam a decisão pela institucionalização da pessoa idosa e propor estratégias para promover um envelhecimento saudável e integrado na comunidade. Embora ainda não tenhamos acesso direto às instituições, buscamos identificar políticas públicas e ações que possam beneficiar os idosos e suas famílias. **Referencial teórico:** Por enquanto, as principais referências teóricas são o Estatuto do Idoso e a Constituição Federal de 1988, que fornecem bases legais e diretrizes sobre os direitos e garantias dos idosos. Além disso, estamos em processo de formulação e seleção de outras fontes teóricas que abordem o envelhecimento, a institucionalização e os cuidados com a pessoa idosa. **Metodologia:** A metodologia



proposta inclui entrevistas, grupos focais e análise documental, porém, devido às restrições de acesso, ainda não foi possível sua implementação. Estamos empenhados em estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a coleta de dados e o desenvolvimento das atividades planejadas. **Resultados e discussão:** Até o momento, os resultados são preliminares devido à falta de acesso às instituições. No entanto, destacamos a importância de superar as barreiras encontradas para avançar na compreensão dos desafios enfrentados pelos idosos e na busca por soluções efetivas para promover seu bem-estar e integração social. **Conclusões:** Concluimos que a falta de acesso às instituições de acolhimento representa um obstáculo significativo para o desenvolvimento do projeto, porém, estamos empenhados em superar essa dificuldade por meio do estabelecimento de parcerias e da busca por alternativas viáveis. Reconhecemos a importância de uma abordagem multidisciplinar e colaborativa para enfrentar os desafios do envelhecimento e da institucionalização da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. (2003). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741).
- BRASIL. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.



MÉTODO ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

PROMOÇÃO DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO

Profº Emanuel José Lopes Pepino

Guilherme Barroso Rodrigues

Mirian da Silva de Araújo

Fernando Henrique Nicolau

Anna Clara Barbosa

Maria Beatriz Marques

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O projeto trata-se de uma campanha de conscientização sobre maneiras pacíficas e harmoniosas de resolução de conflito. Os Métodos Adequados de Solução de Conflito (MASC) são formas de resolução de conflito sem que haja disputas judiciais, assim permitindo que as partes cheguem a um acordo consensual sem a imposição de um resultado por um magistrado. Nos últimos anos têm se destacado no direito devido ao acúmulo de processos, o que torna difícil obter uma rápida resolução do entrave tradicional do Judiciário. Em 2021, por exemplo houve um crescimento de 10,4% em relação as demandas a serem julgadas em 2020 (CNJ, 2021), o que explica a demora em julgar. Além disso, muitas vezes os processos são caros e inacessíveis para grande parte da população (SISSA, 2021). Como os MASC são mais céleres e acessíveis a maior parte da população, eles são uma válida forma de resolução de um conflito, permitindo as partes chegar a um acordo de maneira que ambas se sintam ouvidas, promovendo sua liberdade e auto-regulamentação (DIDIER, 2015). O objetivo do projeto é compartilhar o conhecimento adquirido sobre resolução de conflitos de forma pacífica e harmoniosa com comunidades que possam usufruir desse conhecimento de forma prática em seu dia a dia. Afinal, a maior parte dos conflitos cotidianos não se restringem a disputa momentânea, mas sim a uma crise



mais ampla (TARTUCE, 2016), o conflito não se limita a um desacordo único, representa uma crise extensa e precisa ser tratado com esse cuidado. Os membros do projeto compartilharam das estratégias usadas na negociação empresarial, o *Rapport*, para auxiliar a criar conexões significativas e facilitar a comunicação eficaz. A forma de conscientizar a população a respeito de soluções de conflito pacífica e harmoniosa foi a realização de palestras, atividades e conversas sobre esse tema com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com seus educadores na ONG chamada CAOCA. Cerca de 14,8% dos jovens com idade entre 13 e 15 anos no Brasil mencionam já terem faltado a escola por não se sentirem protegidos (UNICEF, 2023), portanto se faz necessário um diálogo com os estudantes sobre a resolução de conflitos pacífica e harmoniosa no ambiente escolar. O grupo buscou compreender o contexto existente em uma relação de conflito, examinar múltiplas teorias e perspectivas e reunir evidências relevantes para embasar as informações passadas. A estratégia adotada foram palestras, com intuito de dividir com o público formas de resolver conflitos de maneira pacífica, harmoniosa e empática. Como um exemplo das técnicas lembradas está a empatia – compreendida como a capacidade de se identificar com outra pessoa, de sentir o que ela sente – sentimento valioso recurso para a resolução de conflitos por permitir encontrar no outro uma parte de si mesmo, compartilhando com ele sua própria humanidade (KRZNARIC, 2015). A ideia original era realizar um encontro, com a expectativa de atender 20 jovens. Contudo, a comunidade solicitou que fossem realizados dois encontros, um no período da manhã (com 20 jovens) e outro no período da tarde (com 14 jovens). No primeiro encontro foi realizado com os jovens algumas dinâmicas em grupo sobre resolução de conflito em um contexto de bullying, já no período da tarde foi realizado uma palestra sobre resolução pacífica de conflitos, e uma conversa com os profissionais da ONG. Após a realização dos encontros com os jovens a instituição demonstrou interesse em organizar mais encontros, solicitando ao grupo que realizasse conversas com outros grupos de jovens e até com os idosos por ela assistidos.



Palavras Chaves: Métodos Adequados de Solução de Conflito; Conflito; Harmoniosa.

REFERÊNCIAS

CNJ. **Justiça em Números 2022:** Judiciário julgou 26,9 milhões de processos em 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-2022-judiciario-julgou-269-milhoes-de-processos-em-2021/#:~:text=O%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20concluiu%2026,9%20milh%C3%B5es%20de%20processos%20em%202021>. Acesso: 24 de Abril 2024

DIDIER, Junior Fredie. **Introdução ao Direito Processual Civil.** Parte Geral e Processo de Conhecimento, 2024.

SISSA, Camila Scotti. **Os Meios Adequados de Solução de Conflito,** 2021.

KRZNARIC, Roman. **O Poder da Empatia,** 2015.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos,** 2021.

UNICEF Brasil. **A Educação que protege contra a violência.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/educacao-que-protege-contra-violencia>. Acesso: 25 de Abril de 2024.



DIREITO DO CONSUMIDOR

PROPAGANDAS ABUSIVAS E/OU ENGANOSAS NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO

Profª Lígia Cruz Vianna

Guilherme B. Rodrigues

Fernando Henrique Nicolau

Lucas O. Ricardo

Mirian da Silva Araújo

Lourhana H. Alves Silva

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O projeto trata de uma campanha de conscientização sobre a prevenção, identificação e ação diante de propaganda enganosa e/ou abusiva. O Código de Defesa do Consumidor (CDC) existe para a proteção do consumidor, pois esse é o vulnerável em uma relação de consumo. As propagandas enganosas e abusivas são uma forma de impingir ao consumidor um produto ou serviço, de maneira fora dos parâmetros estabelecidos pelo CDC, usando da desigualdade de informação. Atualmente no Brasil as redes sociais se tornaram a forma mais simples e fácil de usar a desigualdade informacional para enganar o consumidor, criando um boato e fortalecendo-o por meio de mais inverdades, até que não se possa mais distinguir o real do falso (COUTO, 2022). Assim a limitação da informação torna ainda mais assimétrica o poder na relação de consumo, botando o consumidor em uma situação de maior vulnerabilidade (ALVES, 2014). O presente projeto visa desenvolver e implementar uma estratégia de conscientização no âmbito do direito do consumidor. Tendo o foco em capacitar o consumidor a identificar e lidar com uma propaganda enganosa e/ou abusiva. Além disso, o projeto visa mostrar histórias reais de pessoas que caíram em alguma propaganda enganosa e/ou abusiva, para mostrar a todos que por mais, que as vezes, pareça besteira as propagandas abusivas e/ou enganosas



são um assunto sério que merece um olhar apurado. Logo, promovendo uma cultura de consumo consciente e crítico em relação as informações presentes em uma propaganda. A metodologia aplicada no projeto foi uma revisão bibliográfica. A pesquisa baseou-se na busca de dados primários para analisar o conhecimento geral do público sobre propaganda enganosa e abusiva. A estratégia foi executada por meio de uma conta no *Instagram* com o nome de @juris.direitofundamental, dedicada ao direito do consumidor mantendo seu cerne na informação sobre propaganda enganosa e abusiva. A escolha de usar a redes sociais foi para ter um maior alcance, visto que no Brasil foram registradas cerca de 171,5 milhões de usuários ativos em 2022 (RESULTADOS DIGITAIS, 2022). Abrangendo uma identidade visual cativante, a fim de atrair a atenção dos usuários, com foco em vídeos informativos, *posts* e *reels* com ênfase em informar a comunidade sobre os aspectos atinentes à propaganda enganosa. Além disso, particularmente foi utilizado a promoção de atividades interativas, como enquetes, e entrevistas com consumidores e profissionais de direito com propósito de provocar debates construtivos acerca de questões correlatas ao direito do consumidor. Um dos entraves que o grupo encontrou na realização do projeto foi o medo/constrangimento do público para responder as entrevistas sobre propaganda enganosa e abusiva, uma vez que as pessoas não queriam se atrelar a figura de alguém que já foi enganado. Todavia, ao decorrer das tentativas de encontrar pessoas que já tinham sofrido uma experiência de propaganda abusiva e/ou enganosa foi possível encontrar alguns indivíduos que estavam dispostos a relatar as situações. Antes do fim do projeto a conta @juris.direitofundamental já tinha ultrapassado a marca de 100 seguidores, tendo cerca de 70% do público com as idades entre 18 e 34. Os seguidores participaram ativamente das enquetes, a produção regular da conta mantém o público engajado. Não só a conscientização das pessoas sobre a propagandas enganosas e abusivas, mas outro tema abordado é a responsabilização das plataformas digitais e dos *digital influencers*, esses últimos vem se tornando a maneira mais fácil e rentável para divulgação de um produto ou serviço e na veiculação de propagandas enganosas e abusivas (COIMBRA, 2020). Conclui-se que,

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



por mais que muitas pessoas saibam o que é a propaganda enganosa e abusiva, poucas se sentem aptas, a lidar com elas, e cabe aqueles que têm o conhecimento do que fazer apoiar aqueles que não possuem, para assim diminuir assimetria de informação entre o consumidor e fornecedor.

Palavras-Chave: Direito do Consumidor; Propaganda Enganosa; Propaganda Abusiva; Redes Sociais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Leandro da Silva. **Vulnerabilidade dos consumidores no comércio eletrônico**. 2014.

COIMBRA, Marcelo Ferreira. **A Responsabilidade Civil dos Influenciadores Digitais no Comércio Virtual**, 2020.

COUTO, Fabiano Corrêa da Silva. **Logeion Filosofia da Informação: A Sociedade da desinformação**, 2022.

RESULTADOS DIGITAIS. **Estatísticas de rede em 2022**. Disponível em: <https://www.rdstation.com/blog/marketing/estatisticas-redes-sociais/>. Acesso: 25 de Abril de 2024.



PROTEÇÃO PATRIMONIAL A PESSOA IDOSA

Profª Roberta de Freitas Netto

Jordana Paula Cunha Louvem

Laryssa Marcela Batista Guimarães

Michael Luiz Oliveira Sarmiento

Renata Michele Tibúrcio Vieira

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Este projeto inicia-se como pesquisa ao entendimento e necessidade a proteção patrimonial da pessoa idosa, já que o crescimento dessa população é tido como uma das mais relevantes transições demográficas, sobretudo nos países em desenvolvimento, e em países sem um adequado acompanhamento do progresso social e econômico. A escolha do tema se justifica em razão de sua relevância teórica e prática na atualidade, o entendimento social sobre a proteção patrimonial da pessoa idosa, suas implicações que impactam na violência financeira e como as políticas públicas podem atuar para tentar combater ameaças e violações de direitos, assegurando a sua proteção. O idoso é considerado pessoa vulnerável e possui proteção especial pelo ordenamento jurídico brasileiro, sendo dever da família, da sociedade e do Estado ampará-los e assegurar-lhes a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o art. 230, da Constituição Federal. A violação de bens da pessoa idosa pode ocorrer de diversas maneiras, como apropriação indébita de dinheiro, títulos ou imóveis, fraudes em transações financeiras, abuso de procurações e testamentos, e até mesmo pressão psicológica para doações ou transferências de patrimônio. Quando se trata de bens de uma pessoa idosa, é importante garantir que eles estejam protegidos e administrados de maneira adequada. Isso pode envolver a criação de um planejamento patrimonial que inclua testamentos, procurações duradouras, e outras medidas legais para garantir que os bens sejam geridos de acordo com os desejos da



pessoa idosa, mesmo em caso de incapacidade. Existem diversas maneiras de proteger seu patrimônio, como a contratação de seguros para seus bens, a criação de estruturas legais para separar seu patrimônio pessoal do empresarial, entre outras medidas. Esse projeto tem como objetivo educar os idosos sobre práticas seguras de gestão financeira e estar vigilante em relação a atividades suspeitas e poder ajudar a proteger seus bens. Segundo dados do “Disque 100”, nos primeiros cinco meses de 2023 houve um aumento de 87% nas denúncias de violência contra idosos, totalizando mais de 47 mil registros. Destes, 12 mil estavam relacionados à violência patrimonial ou financeira. Em parceria com o centro de vivência da pessoa idosa, concluímos que existe uma grande vulnerabilidade por falta de conhecimento de informação com relação a proteção patrimonial, observamos que é possível mudar essa situação com a conscientização e educação em realizar campanhas e programas educativos, também é necessário fortalecer a legislação, aprimorar leis existentes e criar mecanismos legais que coíbam e punam de forma efetiva a exploração financeira da pessoa idosa. É necessário o compromisso de toda a sociedade, incluindo governo, família e comunidade, para proteger os bens e garantir que as pessoas idosas vítimas de violação de bens recebam assistência jurídica, psicológica e financeira para superar os danos sofridos.

Palavras-chave: família e sucessões, proteção patrimonial, pessoa idosa.



QUEBRANDO O SILÊNCIO: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO AFETIVO

Profª Roberta de Freitas Netto

Arllieny Moschem

Eliede Souza dos Santos

Jheniffer Tavares

Luciana Lodi

Maria Eduarda Farias

Vitória Gava

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Introdução: O abandono afetivo é uma questão complexa e delicada que permeia as relações familiares e interpessoais. No âmbito do Direito de Família, a discussão sobre o abandono afetivo ganha relevância pois envolve questões jurídicas, éticas e morais que impactam diretamente a vida das pessoas. Pode ser caracterizado pela negligência emocional e ausência de cuidados afetivos de um membro da família em relação a outro. Essa conduta pode gerar traumas, inseguranças e danos psicológicos nas pessoas afetadas, principalmente quando se trata de relações parentais. No campo jurídico, o abandono afetivo tem sido objeto de discussão nos tribunais, especialmente em casos que envolvem a responsabilidade civil por danos decorrentes dessa situação. A jurisprudência tem se debruçado sobre a possibilidade de reparação dos danos emocionais causados pelo abandono, reconhecendo a importância de proteger os direitos fundamentais das pessoas principalmente das crianças e adolescentes. As consequências do abandono podem ser amplas e profundas, afetando o desenvolvimento emocional e psicológico das pessoas. Sentimentos de rejeição, baixa autoestima, dificuldade de estabelecer vínculos saudáveis e problemas de relacionamento podem ser algumas das sequelas deixadas pelo abandono afetivo. (Schor, 2017). No Brasil, já existem decisões judiciais reconhecendo a existência do

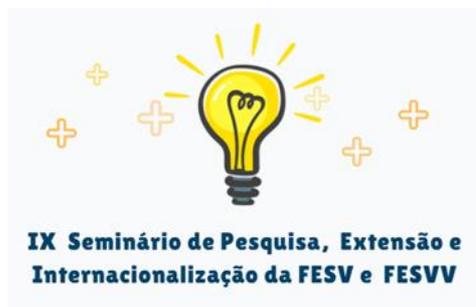


**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

abandono afetivo e garantindo reparação emocional para os filhos que sofreram com essa situação. Além disso, é importante ressaltar a responsabilidade dos pais em assegurar o desenvolvimento saudável e equilibrado de seus filhos, o que inclui o fornecimento de afeto, cuidado e atenção. No entanto é fundamental analisar cada caso de abandono afetivo de forma individual, levando em consideração a complexidade das relações familiares e os possíveis desdobramentos psicológicos envolvidos. A busca por apoio psicológico e jurídico pode ser essencial para lidar com as consequências desse tipo de situação. **Objetivos:** Conscientizar a comunidade sobre a importância de discutir o tema do abandono afetivo no âmbito do Direito de Família; Proporcionar um espaço de reflexão do abandono afetivo para as relações familiares; Promover a disseminação de informações e orientações jurídicas para aqueles que vivenciam ou já vivenciaram situações de abandono afetivo. **Referencial Teórico:** Anderson Schiraber fala em sua obra dos precedentes judiciais em relação ao abandono afetivo. Bender, trata em sua obra a respeito da Responsabilidade Civil dos pais em relação à atenção que é dada aos filhos. Cantalice e Daniel Schor, tratam das consequências que decorrem do abandono afetivo. **Metodologia:** Elaboração de campanhas de conscientização; Realizar atividades de acolhimento emocional; Parcerias com instituições de apoio; Rodas de conversa. **Resultados e Discussão:** Ao abordar o tema do abandono afetivo é importante destacar a importância de conscientização sobre os impactos negativos que essa situação pode acarretar, não apenas na infância, mas ao longo da vida da pessoa afetada. O abandono afetivo pode ocorrer de diversas formas, seja pela ausência física dos pais, pela falta de apoio emocional ou pelas expectativas não correspondidas de afeto e cuidado. Promover a conscientização a respeito do abandono afetivo envolve não apenas orientar e informar a população sobre os sinais e consequências desse fenômeno, mas também incentivar a reflexão sobre a importância do afeto, do acolhimento, do cuidado nas relações familiares e interpessoais. É essencial fomentar a criação de espaços de diálogo e apoio para aqueles que vivenciam ou vivenciaram situações de abandono, proporcionando suporte emocional e orientação para lidar com as questões

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



decorrentes deste tipo de experiência. **Conclusões:** Diante da complexidade e das repercussões do abandono afetivo no Direito de Família, torna-se essencial uma abordagem sensível e cuidadosa sobre essa questão. É fundamental promover a conscientização, o diálogo e a busca por soluções que visam a proteção e o bem-estar das pessoas envolvidas, reforçando a importância do afeto e da solidariedade nas relações familiares. A atuação do Direito deve ser pautada para salvaguarda dos direitos humanos e pela promoção de vínculos saudáveis e afetivos no seio familiar. Que a pessoa que estiver lidando com questões relacionadas ao abandono, é recomendável buscar a orientação profissional e apoio adequado para lidar com essa situação tão sensível. Lembre-la que não está sozinho e que existem recursos disponíveis para auxiliá-lo nesse processo. Portanto, quebrar o silêncio sobre o abandono afetivo é um passo crucial para promover uma sociedade mais empática, acolhedora e consciente da importância do afeto e de cuidado nas relações humanas. A conscientização e a ação são caminhos necessários para enfrentar essa realidade dolorosa e contribuir para a construção de um ambiente emocionalmente saudável e resiliente para todos.

Palavras-chave: Abandono Afetivo; Conscientização; Circunstância;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bender, B. C. (2022). *Abandono Afetivo Parental e Responsabilidade Civil*. LUMEN JURIS.
- Brasil. (1988). Constituição Federal. Art. 225.
- Brasil. (13 de Julho de 1990). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8,069. Art. 4º, p. 1028.
- Cantalice, J. B. (2022). *Abandono Afetivo, Psicologia e Direito: copreendendo afetos e protegendo garantias*. Santa Rita, PB, Brasil.
- Schreiber, A. (2022). *Manual de Direito Civil Contemporâneo*. Saraiva Jur.



O RACISMO ESTRUTURAL NAS ESFERAS DA SOCIEDADE

Profª Aline Vasconcelos Valle

Aquila Silveira Silva

Ana Gabriela Ribeiro de Carvalho

Jeilson Santana

Vinicius Ahnert de Almeida

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O racismo estrutural no Brasil é um fenômeno complexo que permeia as diversas esferas da sociedade, influenciando as relações sociais, econômicas e políticas. Ele se manifesta através de práticas discriminatórias que estão enraizadas na cultura e nas instituições, resultando em desigualdades e violências que afetam principalmente as populações negras e indígenas. O racismo estrutural brasileiro tem suas raízes no processo de colonização e na escravização de povos indígenas e africanos, iniciado no século XV. A escravidão deixou marcas profundas na sociedade, criando um legado de desigualdade e exclusão que persiste até hoje. Este fenômeno se manifesta nos dias atuais em várias formas, como na falta de representatividade nas áreas da política, na mídia e empregos; gerando desigualdade econômica, onde áreas marginalizadas possuem barreiras para seu crescimento; na educação, onde crianças sofrem bullying de outros alunos e até mesmo dos servidores por conta de sua raça, cor e/ou etnia; e na esfera policial, onde há o surgimento do perfilamento racial, que consiste em criar um “perfil criminoso” para incentivar abordagens e até o uso da violência. Apesar destas áreas não serem as únicas que sofrem com o racismo estrutural, são algumas das mais polêmicas e comentadas atualmente. Este trabalho possui o objetivo de conscientizar as pessoas sobre este fenômeno que afeta não apenas o Brasil, mas o mundo todo, e alertar sobre as consequências para a sociedade, pois em um mundo democrático, todos devem ter a participação de seu desenvolvimento. Também tem por objetivo mostrar as políticas e ações sociais na



área do direito que promovem a equidade e protegem as etnias marginalizadas pelo racismo estrutural. O livro *Racismo Estrutural* de Sílvio Almeida, onde aponta as origens e consequências do racismo estruturado em diversas esferas em nossa sociedade, apontando a falta de representatividade na política e no direito e a realidade na sociedade atual, o impedimento do desenvolvimento econômico da população negra e as comunidades. No âmbito jurídico, a Lei 12.228/2010 estabelece o Estatuto da Igualdade Racial, onde traz a garantia dos direitos para a população negra e outras etnias e institui o Sistema Nacional de Promoção à Igualdade Racial (Sinapir), cujo objetivo é utilizar de ações afirmativas e políticas públicas para promover a igualdade racial e ética, a integração social e combater os fatores de marginalização; A Lei 12.711/2012, que estabelece as cotas raciais e para deficientes em instituições de ensino e a Lei 12.990/2014 que estabelece cotas para negros em concursos públicos; a Lei 7.716/1989 que define os crimes sobre racismo, sendo alterada pelas leis 12.711/2012, 9.459/1997 e 14.532/2023. A metodologia utilizada para este projeto foi a elaboração de um cartaz que foi exposto na Igreja Ministério Efraim, localizado na Rua Hermínio Coelho Souza, em Goiabeiras, Vitória. Também foi feita uma palestra sobre o tema, onde foi discutido sobre as consequências do racismo estrutural nas esferas da sociedade, como no trabalho, educação, criminal e outros. Durante a apresentação, ficou nítido a notoriedade deste problema na sociedade. Alguns afirmam ter presenciado casos de racismo, enquanto outros dizem ter sido vítimas de racismo. A apresentação também abriu um certo debate sobre como o estado e a população podem contribuir para acabar com o racismo estrutural. Alguns até afirmam que deveria haver um melhor projeto de conscientização em nosso sistema educacional. O projeto mostrou que, mesmo vivendo em um país democrático onde todos são iguais perante a lei, diferentes raças e etnias ainda sofrem com o preconceito e o racismo que já é estruturado em nossa sociedade por vários anos. A intervenção do estado não se mostra suficiente, pois para combater o racismo estrutural, é necessário a participação de todos. Deve-se trabalhar na



conscientização, na educação e no acesso as oportunidades de educação, emprego e outros.

Palavras-chave: Racismo estrutural. Negro. Etnia. Igualdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L12711 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

BRASIL. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L14723 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L12990 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L7716 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

BRASIL. **Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L14532 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)



BRASIL. **Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n^{os} 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Acesso em: 09 de abril de 2024. Disponível em: [L12288 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L12288)



REGIMES DE CASAMENTO NO DIREITO BRASILEIRO

Prof^a Roberta de Freitas Netto

Iury Tonon Araujo

Luiz Crispim de Veras Filho

Robson Gonçalves do Nascimento

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O presente trabalho tem como principal objetivo apresentar quais são os regimes de casamento previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Será discorrido acerca dos principais pontos de cada regime e quais são os reflexos no direito patrimonial. A metodologia utilizada será o estudo descritivo-analítico, sendo o presente trabalho desenvolvido por meio de consulta bibliográfica, pesquisa de legislação e sítios eletrônicos, assim sendo do tipo bibliográfico e documental. No direito civil brasileiro o casamento pode ser regido pelo regime da comunhão parcial de bens; da separação de bens; da comunhão universal de bens ou pela participação final nos aquestos. O regime da comunhão parcial de bens é o regime legal que vigora no Brasil, sendo adotado tal regime no caso de silêncio dos nubentes acerca do regime ou em sendo realizado pacto antenupcial, este foi nulo ou ineficaz, nos termos do artigo 1.640 do Código Civil (CC) brasileiro. Na hipótese do regime de separação de bens, este será utilizado havendo convenção entre os nubentes e será obrigatório em três ocasiões: (i) quando não forem observadas as causas suspensivas do casamento. (ii) havendo pessoa maior de 70 (setenta) anos. (iii) quando for necessário provimento jurisdicional para a realização do casamento, tudo conforme artigo 1.641, incisos I, II e III, do CC. Os demais regimes dependem da realização do pacto antenupcial por meio de escritura pública, sendo considerado nulo na hipótese de não haver a escritura pública, consoante artigo 1.653 do CC. No regime de comunhão universal dos bens, o patrimônio do casal é considerado como sendo um, não havendo que se falar em bens individuais, ressalvados os bens dispostos nos incisos I à V do artigo 1.668 do



CC. Por fim, o regime de participação final nos aquestos é uma união entre a separação total e a comunhão parcial de bens, explica-se, durante o casamento vigorará o regime de separação total dos bens, sendo cada cônjuge livre para administrar seus bens, contudo, havendo a dissolução, por divórcio, será aplicado o regime de comunhão parcial de bens, ao passo que na hipótese de dissolução do casamento por morte, o cônjuge viúvo será meeiro dos bens, conforme artigo 1.672 do CC.

Palavras-chave: Casamento; Bens; Regimes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Família. Forense. 2022.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. Juspodium, 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Direito de Família. Saraiva Jurídico, 2024.



REGIMES DE GUARDA

Profª Roberta de Freitas Netto

Laura Cassiano Silva

Letícia Fonseca da Silva

Luisa Belchior Lemos

Pedro Henrique de Moraes Nunes

Wanderley Lemke Junior

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Os regimes de guarda são acordos legais que determinam a qual genitor obstina se a responsabilidade parental sobre a criança ou adolescente após a separação dos pais. São importantes não apenas para garantir o bem-estar do jovem, mas também para preservar o princípio do melhor interesse do menor. Neste contexto, o presente projeto irá abordar sobre os quatro tipos de regimes de guarda existente no Brasil: guarda compartilhada, guarda unilateral, guarda alternada e guarda nidal. Um dos maiores problemas enfrentados pelo regime de guarda no Brasil é a morosidade do sistema judicial na resolução de assuntos relacionados a guarda e ao convívio familiar após o divórcio, haja vista, a falta de conhecimento prévio do tema pela sociedade. Desse modo, existe um impacto de forma direta ao menor, uma vez que, essa vagarosidade judicial não permite a criança uma rotina bem estabelecida, afetando seu ajuste emocional e social. Nessa perspectiva, esta proposta tem como objetivo conscientizar a população de Jardim Camburi-Vitória/ES, visando informar que a via judicial nem sempre é a mais benéfica para todas as partes envolvidas, os genitores podem ser incentivados a evitar a necessidade de litígios. Ademais, uma sociedade consciente é capaz de defender alterações e aperfeiçoamentos no sistema judicial, exigindo maior eficiência e celeridade na resolução dessa matéria. Isso pode resultar em iniciativas legislativas e jurídicas para simplificar e agilizar os processos de guarda, garantindo princípio do melhor interesse da criança. O material de estudo base desse projeto são as leis e jurisprudências presente no ordenamento jurídico vigente. Pode-

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



**IX Seminário de Pesquisa, Extensão e
Internacionalização da FESV e FESVV**

se citar como os principais a Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 13.058/2014 do Código Civil, como também, a Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A metodologia de pesquisa utilizada é explicativa qualitativa. Este projeto será realizado juntamente com o evento fornecido pela Universidade Estácio de Sá intitulado “Estácio na Praça”, localizada na Praça Nilze Mendes (Jardim Camburi □ Vitória/ES), na qual o grupo divulgará informações sobre os regimes de guarda existentes no Brasil, ademais, solucionará as dúvidas decorrentes do tema regimes de guarda. Foi proposta ao projeto à abertura de um fórum para uma análise socioeconômica, além de perguntas específicas sobre o nível de conhecimento a respeito do tema de regimes de guarda, em que até o presente momento 37 respostas foram apuradas em que 5,4% tem muito conhecimento sobre o tema; 16,2% apresentam conhecimento médio; 56,8% conhecem pouco; 21,6% não tem conhecimento. Logo, os dados coletados comprovam a problemática da carência de conhecimento frente ao conteúdo de regimes de guarda. Há, portanto, necessidade de levar informação e a conscientização da sociedade ⁹sobre os regimes de guarda no Brasil, não só para instruir os pais, como também proteger os direitos das crianças e adolescentes, com o fito de contribuir para a construção de um sistema judicial mais eficiente, célere e sensível às dificuldades das famílias em situação de separação.

Palavras-chaves: regimes; guardada; sucessões; famílias; pais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002

BRASIL. **Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de julho de 1990. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm.

COSTA MARTINS DOS SANTOS, Anna Flávia. **Guarda Compartilhada**, Goiânia, 19, novembro, 2020. Goiás: PUC, 1959-2019.



RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONDOMINIAIS: INTEGRIDADE SOCIAL E FAMILIAR

Profº Emanuel José Lopes Pepino

Lourhana Hecley Alves Silva

Marcela Assunção Santos Oliveira

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

No contexto do projeto foi escolhido se trabalhar em métodos adequados da solução de conflitos em ambiente condominial domiciliar. Em relação a problemas de convivência em contextos atuais onde há a necessidade de compartilhamento de moradia a outrem, em condomínios onde se há diversas configurações de famílias que inerentemente possuem pontos de vista divergentes, assim como níveis culturais e financeiros, os conflitos de interesse são inevitáveis, pois se há divergência de pensamentos, ora ações, devido a isso há o surgimento de atritos. A proposta junto a administração para redução de conflitos se torna viável visto que, não há o regimento interno que proponha as regras gerais do edifício em questão. Os condomínios são como empresas e a administração precisa ter conhecimento em contabilidade, direito, gestão de pessoas, contratos, projetos e mediação de conflitos para garantir que o condomínio funcione sem problemas. (Gomes, Barletta. Fábio, 2018) Em suma, as decisões judiciais relacionadas aos condomínios têm grande impacto na sociedade e afetam diretamente os direitos e deveres dos moradores e síndicos. Ter regras claras de propriedade individual, como separação das unidades, é fundamental para se evitar disputas. Além disso, conhecer o uso destinado a cada espaço ajuda na solução de conflitos relacionados a ruídos, privacidade, animais e uso indevido de áreas comuns do condomínio. A transparência e a clareza dessas informações são cruciais para evitar conflitos e para encontrar soluções pacíficas quando estas surgirem. No que diz respeito à metodologia aplicada, este projeto adotou uma abordagem bibliográfica, pesquisas recentes realizadas, veiculado no portal de notícias R7,



mostra que a segurança é um papel importante na tomada de decisão dos indivíduos ao escolherem condomínios como sua residência. Segundo o levantamento, 69% dos participantes mencionaram como o fator determinante nessa escolha, seja por melhor localização, locomoção e áreas de lazer, mas isso não significa que não haja conflitos em condomínios, residências. Para a possível resolução de divergências, entra em pauta o método de negociação em que o objetivo é proporcionar para que todas as partes tenham um ambiente propício à conversa e que seja encontrada uma solução que abarque todas as reivindicações apresentadas no método. O livro Como chegar ao sim baseia-se em uma abordagem mais maleável, oposta aos métodos tradicionais, os autores oferecem de estratégias e técnicas em que sejam usadas de uma forma mais humanitária. (URY, Willian e PATTON, Bruce, 2005) Na propositura de ações que reforcem a boa convivência entre famílias, foi chegado ao consenso que a melhor forma de reduzir e sanar os problemas são a utilização de técnicas, que auxilie na conscientização da comunidade residencial sendo um dos objetivos principais do projeto. Dessa forma foi realizado um *workshop* de treinamento junto a administração mostrando as vantagens dos métodos adequados de solução de conflitos, para aplicar a negociação na resolução dos problemas, usando as técnicas de *rapport* intuindo um meio mais empático e pacífico para a resolução de conflitos de interesses, fazendo o método se tornar mais dinâmico em conversas, e também foi introduzido o conceito de *macna*, usando de problemas reais enfrentados no condomínio como exemplos, foi mostrado as vantagens e desvantagens de um não-acordo entre partes. Conclui-se que mostrar os benefícios da negociação a administração do condomínio é uma forma de obter um ambiente coletivo mais saudável, assim como diminuir as possíveis demandas, conscientizando os moradores, para não ser necessária a judicialização.

Palavras-chave: métodos adequados de soluções de conflitos; negociação; condomínio residencial; conflitos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GOMES, Barletta. Fábio. **Gestão Condominial Eficiente**, p. 03.

URY, Willian e PATTON, Bruce. **Como Chegar ao sim: Como Negociar Acordos sem Fazer Concessões** Tradução: Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges p. 15- 37.

WAGNER, Michel Rosenthal. **Situações de vizinhança no condomínio Edifício: soluções de conflito, mediação e paz social, aspectos filosóficos, urbanísticos e ambientais**, São Paulo, 2014 p.9-12

ZAPPAROLLI, Célia Regina. **Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem curso de métodos adequados de solução de controvérsias**, p. 110



RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FORNECEDORES POR PRODUTOS DEFEITUOSOS

Profª Lígia Cruz Vianna

Ana Bárbara Mendes da Silva

Bruno Ricardo Wandermurem Soares da Silva

Gabriel Sisquini de Oliveira

Laís Ribeiro Duarte

Pedro Henrik de Souza Ayroldes

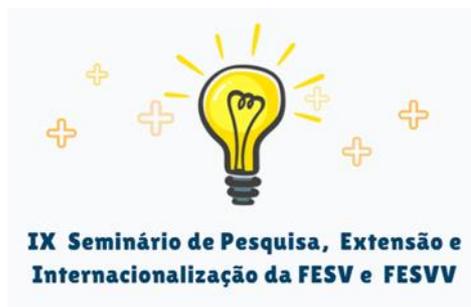
Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Introdução: Hodiernamente, tem sido observado um aumento significativo nas demandas judiciais e administrativas nos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como no Poder Judiciário, relacionadas a produtos com defeito e à responsabilidade do fornecedor em repará-los. A legislação consumerista, especificamente os artigos 12 e 18 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelece que o fornecedor é responsável pelos danos causados por produtos defeituosos, sem a necessidade de comprovação de culpa. Essa responsabilidade objetiva visa proteger os direitos do consumidor, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos disponíveis no mercado. Portanto, a responsabilidade civil dos fornecedores pelo produto defeituoso desempenha um papel crucial na defesa dos direitos do consumidor e na promoção de relações de consumo justas e equilibradas. É por meio dessa responsabilidade que se busca assegurar que os produtos disponibilizados no mercado atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo assim a satisfação e a segurança dos consumidores. Objetivos: Este projeto tem como objetivo ampliar o entendimento sobre a Responsabilidade Civil dos Fornecedores em relação aos produtos com defeitos, especialmente para pequenos comerciantes. A reparação desses produtos é viável quando os fornecedores colaboram em conjunto com os diversos agentes da cadeia produtiva,



como lojistas, fabricantes e distribuidores, garantindo que os consumidores não sejam prejudicados. Para isso, é necessário estabelecer políticas de garantia claras, oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente, simplificar os procedimentos de devolução e troca, capacitar os funcionários, colaborar com órgãos reguladores, investir em controle de qualidade e promover uma comunicação transparente sobre os produtos. Adotando essas medidas, os fornecedores podem garantir uma melhor experiência para os consumidores e promover relações de confiança. Referencial Teórico: A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, trata da defesa do consumidor, o Código Civil de 2002 estabelece a responsabilidade civil. O Código de Proteção e Defesa do Consumidor define Consumidor como toda pessoa que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, e Fornecedor como aquele que desenvolve atividades relacionadas à produção, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. A Constituição Federal e o Código de Defesa do Consumidor destacam a importância da defesa do consumidor, estabelecendo as bases para a relação entre Consumidor e Fornecedor. Metodologia: A metodologia adotada neste estudo consistiu em uma revisão bibliográfica para examinar a responsabilidade civil dos fornecedores por produtos defeituosos. Além disso, conduziu-se uma pesquisa de campo por meio de questionários utilizando o Google Forms. Adicionalmente, realizou-se uma palestra destinada a pequenos empresários do comércio localizado no bairro de Jardim Camburi, em Vitória. O objetivo dessa palestra foi aprofundar o entendimento sobre a Responsabilidade Civil dos Fornecedores em relação aos produtos defeituosos, bem como estabelecer políticas de garantia claras para serem adotadas pelos comerciantes. A implementação dessas medidas pode assegurar uma experiência mais satisfatória para os consumidores, contribuindo para o estabelecimento de relações de confiança entre fornecedores e consumidores. Resultados e Discussão: A responsabilidade civil de fornecedores por produtos defeituosos é um tema de grande importância tanto para os próprios fornecedores quanto para os consumidores. Realizamos uma palestra educativa e informativa com fornecedores, abordando como esse assunto é tratado no Sistema Judiciário e como

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



o poder público lida com casos concretos relacionados a essa questão. Durante a palestra, destacamos a necessidade de os fornecedores investirem em processos de controle de qualidade robustos e eficazes, visando identificar e corrigir potenciais defeitos nos produtos antes que cheguem ao mercado. Além disso, ressaltamos a importância de os fornecedores estarem cientes de suas obrigações legais e das consequências de não cumpri-las, incluindo multas, ações judiciais e danos à reputação da marca. É fundamental que os fornecedores adotem uma postura proativa em relação à segurança do produto e à conformidade regulatória, o que pode envolver a realização de auditorias internas regulares e a participação em programas de certificação de qualidade. Priorizar a qualidade e a segurança dos produtos não apenas ajuda a cumprir as obrigações legais, mas também constrói relações de confiança com os consumidores e contribui para um ambiente de mercado mais saudável e transparente. Conclusões: A responsabilidade civil dos fornecedores por produtos defeituosos é uma questão de grande importância no âmbito jurídico e comercial. É fundamental que os fornecedores estejam cientes das suas obrigações legais e da necessidade de oferecer produtos seguros e de qualidade aos consumidores. No entanto, muitos fornecedores ainda enfrentam desafios para compreender plenamente essa responsabilidade. Portanto, é crucial promover uma melhor compreensão desse tema entre os fornecedores, fornecendo orientações claras e educativas, a fim de garantir a conformidade com as leis de proteção ao consumidor e a segurança dos produtos oferecidos no mercado.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil; Relação de Consumo; Produto. Vício.

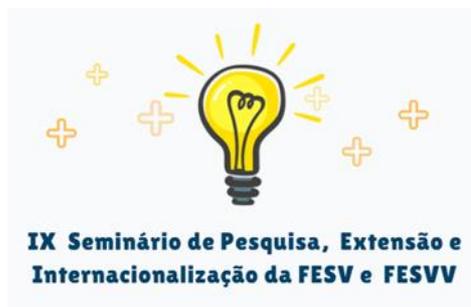
REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 abril.2024.

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências -
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm



SITUAÇÃO DAS GRÁVIDAS DEPENDENTES DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

Profª Aline Vasconcelos Valle

Karoline da Penha Silva

Letícia Fonseca da Silva

Lourhana Hecley Alves Silva

Marcela Assunção Santos Oliveira

Ricardo Alexandre Dalben

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

Em meio à deficiência que o sistema de saúde brasileira apresenta, a gestante é o foco deste projeto. Procurou-se descobrir se o atendimento a gestante está sendo cumprido na íntegra, e se seus direitos estão sendo prestados. Conforme a caderneta da gestante 2022 elaborada pelo Ministério da Saúde, toda mulher tem direito ao acompanhamento pré-natal, no parto e pós-natal e pode contar com atendimentos de qualidade e humanizados da Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami), ação de saúde do SUS que fortalece os direitos das mulheres e das crianças. Desta forma, a pesquisa procurou identificar se os direitos na cidade de Santa Leopoldina estão sendo cumpridos. O principal objetivo é saber se o sistema destas cidades consegue atender bem suas gestantes na totalidade, tendo como princípios: Saber se a gestante está satisfeita com o atendimento e o que falta para um atendimento completo. Para fundamentação teórica do projeto foi utilizado o maior acervo de documentos que protegem a gestante, as próprias leis, dentre elas: Lei nº 12.010/2009, Lei nº 6.202/1975, Lei nº 11.634, de 26.10.2007, e a Lei Federal nº 11.108/2005. O projeto de pesquisa foi realizado no município de Santa Leopoldina/Es através de entrevistas, a primeira sendo com a coordenadora da atenção primária da secretaria municipal de saúde. A segunda com a enfermeira, e a agente de saúde, no posto de saúde Dr. Heliomar Carpanini Gobbo. Com base nas entrevistas identificamos que, o SUS garante os exames de rotina do primeiro trimestre, segundo trimestre e terceiro



trimestre na cidade, Como, o hemograma, a glicemia, as sorologias de HIV, hepatite, VDRM que é um rastreio de Sífilis, urina, antimicrobiano. No segundo trimestre também é feito o teste de tolerância à glicose e no terceiro é repetido todos os exames do primeiro. Os exames de sangue são coletados no município, porém eles são levados para a cidade de Santa Teresa onde é realizado a análise, os exames de ultrassonografia não são realizados no mesmo. Uma grande falha no sistema do município é o fato de não realizarem partos, as gestantes são encaminhadas para o hospital de referência, um para casos de alto risco que é o hospital Jayme Santos Neves na Serra, e outro para partos sem complicações, que é o hospital de maternidade de Cariacica. O SUS não abrange todos os ultrassons más o município garante o exame para suas gestantes, sendo estes: o obstétrico e morfológico de primeiro trimestre e o de segundo trimestre. A população deste está atualmente em 13396 habitantes, dentre eles 6940 homens e 6456 mulheres, onde 85 são gestantes. Demais conseguimos as informações que na primeira consulta elas fazem testes rápidos de HIV, sífilis e hepatite B e C, para ter a captação delas logo no início, e que o Ministério Público da saúde preconiza no mínimo 6 consultas de pré-natal, más estes estão cumprindo de 8 a 10 consultas, além do pré-natal odontológico, onde todas passam por esta consulta e tem prioridade. Após as entrevistas feitas resolvemos dar continuidade ao projeto fazendo uma pesquisa que foi encaminhada a algumas gestantes e mulheres que tiveram bebê recentemente para sabermos o nível de satisfação delas. A maioria sendo do Município em questão, das 19 respostas, dentre elas 73,7 % mulheres eram Leopoldinenses, onde definimos a satisfação delas nos níveis de: muito insatisfeito, insatisfeito, satisfeito, e muito satisfeito, assim obtivemos as seguintes conclusões: 0% delas marcou muito insatisfeito, 10,5% marcaram insatisfeito, 73,7 % satisfeito, e 15,8% muito satisfeito. Ao perguntar sobre o deslocamento na hora do parto, obtivemos que 78,9% não teve problemas com o deslocamento, e 15,8 % foi de carro próprio, 5,3% marcam a opção nenhuma das alternativas, nenhuma teve problemas no deslocamento. Após as demais pesquisas identificamos que o município apesar de não ter maternidade consegue cumprir de

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775
<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



forma integra as necessidades das gestantes, Como resultado da pesquisa foi criado um Instagram para ajudar às demais mulheres a conhecer melhor seus direitos na gravidez e no SUS, intitulado “gravidez.direitosnosus”.

Palavras-chaves: sus; gestantes; direitos; pré-natal; mulheres; direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BELARDT. M.P.S. **Maria da Pena Silva Belardt**. Depoimento [março. 2024]. Entrevistador. Karoline da Pena Silva Belardt. Santa Leopoldina: faculdade Estácio de Sá. 2024.

BELIZÁRIO. J.A.S. **Jéssica Alves Scarpi Belizário**. Depoimento [março. 2024]. Entrevistador. Karoline da Pena Silva Belardt. Santa Leopoldina: faculdade Estácio de Sá. 2024.

DÁVILA. M.S.C. **Marcia de Souza cortês Dávila**. Depoimento [março. 2024]. Entrevistador. Karoline da Pena Silva Belardt. Santa Leopoldina: faculdade Estácio de Sá. 2024.



DIREITOS HUMANOS

TENSÕES ENTRE DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES CIVÍCAS

Profª Aline Vasconcelos Valle

Fernando Henrique Nicolau

Guilherme Barroso Rodrigues

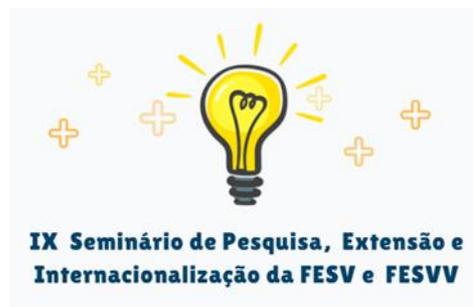
Thaís Cristine Laje Martins

Lídia de Sousa Nunes da Silva

Marcos Vinícius Barboza

Faculdade Estácio de Sá de Vitória – FESV

O projeto trata de uma campanha de conscientização e promoção de debates sobre os Direitos Humanos, especificamente a respeito do tema Tensão entre Direitos Humanos e Liberdades Cívicas, visando uma cultura de respeito aos direitos humanos e a cultura de cada povo/país, buscando a convivência harmoniosa e pacífica. A Declaração dos Direitos Humanos é um material normativo internacional recepcionado pelo Estado Brasileiro em sua constituição federal, que possui caráter Universalista. Por mais que os Direitos Humanos assegurem as liberdades cívicas, ainda há uma clara tensão entre esses dois conceitos do direito moderno. Essa tensão pode se estender para um conflito ou ferir a dignidade, honra e até o direito à vida dos indivíduos envolvidos. Esta crescente tensão de conflitos é alimentada por uma constante onda de desinformação, gerada por difusão de informações falsas sobre os direitos humanos, que minam a capacidade das pessoas de tomar decisões precisas (COUTO, 2022). Isso leva a um ambiente em que, por exemplo, a liberdade de expressão, um direito fundamental para sociedade, é usada para promover narrativas de ódio. A desinformação pode gerar divisões na sociedade, alimentar preconceitos e discriminações e danificar a confiança nas instituições democráticas, levando a uma erosão dos direitos humanos. Dessa forma, a maneira encontrada pelos membros do projeto foi a realização de palestras para estudantes de pré-vestibular, pois em suma, Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775 <http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



são jovens que buscam conhecimento, para que com essa ferramenta possam tomar as rédeas da própria vida (FREIRE 2019), que podem se beneficiar da educação sobre direitos humanos ajudando o desenvolvimento de uma consciência crítica e cidadã. Tendo em vista que para a boa formação de um cidadão não é somente importante disciplinas comuns estudadas na escola, como história, geografia, física entre outras, mas também o pensamento crítico. O projeto visa promover palestras e debates que abordem de forma dinâmica e simplificada as tensões entre direitos humanos e liberdades cívicas, o relativismo cultural e a internacionalização do direito, assim estimulando o senso crítico, com base em análises jurídicas e científicas, visando fomentar o diálogo construtivo e a conscientização coletiva sobre essas questões complexas, bem como identificar soluções e estratégias para conciliar esses dois tópicos essenciais, direitos humanos e liberdade civis. A metodologia aplicada no projeto foi uma abordagem bibliográfica. Ao adotar essa estratégia os membros do projeto buscaram formas de elucidar as dúvidas que pairam sobre o tema Tensão entre Direitos Humanos e Liberdades Cívicas. A maneira utilizada foi através de palestras e debates. Por intermédio das palestras o público pode entender o que são as liberdades civis e os direitos humanos, e por meio dos debates foram capazes de compreender as tensões geradas por esses dois conceitos fundamentais para o direito atual. Os debates foram feitos com a metodologia de perguntas abertas, favorecendo a participação ampla dos educados. Durante a realização da palestra para os alunos do pré-vestibular foi possível entender que a ferramenta usada como peça chave para que as dúvidas/questionamentos dos estudantes fossem sanadas foi a criação de um ambiente seguro, onde não havia pergunta errada e todo debate é válido, assim pode ocorrer uma ótima interação com os alunos, pois esses eram realmente ouvidos e tinham suas dúvidas levadas como algo realmente sério. Um dos principais tópicos, e que gerou muitas perguntas, da palestra foi o relativismo cultural, essa temática específica tem uma grande relevância no contexto atual, visto que o caráter universalista dos direitos humanos vem sendo criticado, por ser “uma óptica ocidental” (NEGRI, 2022). Portanto, conclui-se que por mais que a ideia de aprofundamento

Anais do IX Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV – ISSN 2764-1775

<http://periodicos.estacio.br/index.php/ASPPFF/index>, n.9, v.1, p. 1-107, ago.2024



sobre a utilização e a apropriação dos direitos humanos como direito de cada ser humano, continua pouco disseminada, elevando a relevância acadêmica e social de pesquisas e ações sobre o tema.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Liberdades Cívicas; Cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COUTO, Fabiano Corrêa da Silva. **Logeion Filosofia da Informação: A Sociedade da desinformação**, 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, editora: Paz e Terra 2019.

NEGRI, Marcelo Soares. NOTÁRIO, Gilberto Ligeiro. FERNANDO, Luís Centurião. Relativismo Cultural e o Direito a Personalidade ao Nome- Uma análise a Cerca das Mulheres Afegãs Sem Nome. **Revista: Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Unifafibe. 2022.